



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUA COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO FINDO EM 2017 - OS VALORES ESTÃO EXPRESSOS EM R\$ MIL.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação São Francisco de Seguridade Social – SÃO FRANCISCO é uma Entidade Fechada de Previdência Privada, atividade regulamentada pela Lei nº 109, de 29 de maio de 2001. Seu funcionamento foi autorizado pela Portaria MPAS nº 2.531, de 28 de maio de 1981, em caráter de tempo indeterminado. É pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Foi instituída pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em março de 1981, tendo por finalidade administrar planos de benefícios de suplementação de aposentadoria para os seus empregados, mas só iniciou suas atividades em fevereiro de 1986, quando a CODEVASF aportou os recursos financeiros necessários à sua constituição, como definido em lei.

O primeiro plano de benefício, com denominação regulamentar de **Plano de Benefícios I** (em linguagem corrente BD), teve início em março/1986, criado com características de benefício definido; o segundo plano, oficialmente denominado **Plano de Benefícios II** (batizado de Codeprev, ou ainda, chamado de CD), abriu para inscrições em 1/11/2013, criado na modalidade de contribuição definida; e, o **Plano de Benefícios III** (conhecido como Plano de Benefício Saldado, ou simplesmente BS), teve como data efetiva 30/11/2017.

Plano de Benefícios I fechado para ingresso de novos participantes na mesma data do início do Codeprev, 01/11/2013, foi cindido na data de 30/11/2017, dando origem ao Plano de Benefício III. A cisão foi resultado do denominado processo de Saldamento de Benefício, assim, suas características fundamentais acompanham as existentes no plano de origem, inclusive quanto a situação de fechado para ingressos de novos participantes. A diferença marcante entre eles está na forma de apuração do valor do benefício, tendo em vista o fato de ser um plano sem contribuições normais, o valor de benefício foi proporcionalizado em função das reservas de poupança apuradas na data de sua autorização pela PREVIC 30/09/2017. O saldamento do benefício do plano BD foi autorizado pela Portaria nº 929, da DILIC/PREVIC, de 25/9/2017.

O processo de cisão foi detalhadamente apresentado a PREVIC, por exigência desse órgão, em documento denominado Nota Técnica para Cisão Patrimonial, o qual detalhou os aspectos práticos a serem cumpridos para que se realizasse a separação dos ativos entre os dois planos. A obtenção do fator de rateio, entretanto, ficou a cargo das definições atuários. Quando o modelo de Saldamento ficou desenhado, estabeleceu-se que o fator de cisão seria a razão entre o valor total das provisões matemáticas dos participantes optantes pelo ingresso no Plano de Benefício Saldado em relação ao total das mesmas provisões existente no Plano de Benefício I, como se os participantes optantes ainda dele constasse. O fator apurado para cisão, então, seria ajustado em função dos contratos de empréstimos cujo saldo acompanhariam os mutuários, os quais optassem pelo plano em criação.

Fazendo-se todas as contas no parágrafo precedente vão indicadas, o fator ficou em 40,236821%. Assim, para o mês de novembro, visando evitar transferências de riquezas entre as massas, participantes não optantes e optantes, todos os títulos públicos (NTN-B ou como são chamados no site do Tesouro Direto, Tesouro IPCA, e outros de menor expressão), tiveram seus preços ajustados à mercado. Com a precificação mais justa o fator incidiu sobre cada lote existente no estoque de ativos registrados na

1



carteira, não somente os títulos públicos como todos os demais: - Debentures; Certificados de Recebíveis Imobiliários; Fundos de Investimentos de todas as classificações. O saldo existente no disponível foi cindido em função dos somatórios das diferenças resultantes da aplicação do fator sobre os lotes de ativos, ou seja, as frações que não representassem uma unidade de determinado papel foi ajustada pelo disponível. Em março de 2018 um participante do plano BD que estava em auxílio- doença, também migrou para o plano Saldado, elevando assim o percentual para 40,419758%.

Os custeios dos planos são revistos anualmente ao final de cada exercício pelo atuário externo responsável, ou, na ocorrência de fato relevante, que justifique a avaliação extraordinária no decorrer de um exercício. Com relação ao Plano II (Codeprev), eventual ajuste no custeio se dá, principalmente, nas contribuições para a constituição do Fundo Coletivo de Risco ou da sobrecarga (taxa de carregamento, ou custeio) administrativa, por avaliação atuarial, ou de outra forma, as alterações nos percentuais de contribuição que os participantes ativos, por exclusiva opção, em novembro de cada exercício, podem promover.

Por tratar-se de Entidade instituída para administrar Plano de Previdência Complementar patrocinado por empresa pública federal, se submete à Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001, onde se destaca o artigo que estabelece o limite da contribuição normal da patrocinadora. Em nenhuma hipótese essa contribuição poderá exceder a do participante. Ou seja, a patrocinadora CODEVASF está limitada a contribuir, no máximo, até no mesmo valor das contribuições dos participantes. Por essa lei é permitida a cessão de empregados da patrocinadora para trabalhar na Entidade desde que lhe sejam ressarcidos os custos funcionais correspondentes. É relevante também o dispositivo que veda ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

Como forma de dar conhecimento sobre a "saúde" dos planos de benefícios e identificar convenientemente os gastos com a gestão desses planos, em 26 de janeiro de 2009, pela Resolução 28, do então CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar, atual Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, foi instituída uma nova planificação contábil, tendo como maior inovação a obrigação das entidades criarem o PGA – Plano de Gestão Administrativa. A Resolução CGPC nº 28/2009 foi revogada e substituída pela Resolução CNPC 08, de 31 de outubro de 2011.

A partir de 1º de janeiro de 2010, todas as Entidades passaram a possuir no mínimo dois planos: - um Plano de Benefício de caráter estritamente previdencial e outro onde estão registrados todos os gastos incorridos com a administração – Planos de Gestão Administrativa (PGA). A planificação assim construída primou pela observância estrita do postulado da entidade contábil, passando a haver a segregação patrimonial e dos resultados alcançados pela Gestão Administrativa da entidade, dos registros patrimoniais e de resultado dos Planos de Benefícios. Como houve a segregação das entidades contábeis, ficou também claro que o proprietário dos recursos administrativos são os Planos de Benefícios. Desta forma, à semelhança do que ocorre nas empresas de qualquer natureza, quando uma detém parte do capital de outra, pela relação proporcional detida do capital, a primeira reconhece possuir da segunda uma parte do resultado por ela produzido. É a chamada equivalência patrimonial. Assim, nas Entidades de previdência, o resultado obtido no plano de gestão administrativa é registrado nos Planos de Benefícios sob a denominação de participação no plano de gestão administrativa, conta do grupo 1 do ativo do plano.

Infelizmente, a Receita Federal do Brasil ainda não reconhece que os recursos da Fundação, tenham eles que destinações tiverem, o seu resultado pertence aos Planos de Benefícios e, em determinado momento no futuro, passarão a compor as reservas dos planos de previdência. Pelo seu entendimento, ao invés de exigir que os recursos destinados ao PGA, registrados nas contas contábeis de resultado do grupo



4, sirvam de base de cálculo para a incidência do PIS e COFINS, adota outro entendimento. Nele acresce a formação de superávit, quando esse ocorre, ou seja, altera a base de cálculo, essa interpretação fere a Lei Complementar 109, e vem a prejudicar a formação das reservas dos planos. No entanto, a Abrapp, associação que congrega as entidades fechadas de previdência complementar, vem, com o apoio da PREVIC, tentando esclarecer essa questão junto à RFB. Atualmente as alíquotas empregadas são de 0,65% e 4%, respectivamente para PIS e COFINS, mensalmente apurado pelo regime de competência, sendo seu desembolso efetuado no dia 20 do mês seguinte ao de competência.

Com a edição da Lei nº 12.973/2014, a vigorar sobre a competência da arrecadação, a Fundação São Francisco passou a recolher os Impostos de PIS e COFINS por meio de DARF junto aos bancos a partir de janeiro do ano de 2015.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011; Instrução nº 25 de 17 de dezembro de 2015 que alterou a Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009; Instrução Previc nº 05, de 08 de setembro de 2011 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001, e as práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas às gestões previdenciais e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionam informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26.

Compete ainda observar que na apuração das Demonstrações Contábeis foram observados os princípios contábeis usualmente aceitos e o regime de competência, determinação expressa na Resolução CNPC nº 8, de 31/10/2011, Anexo C, inciso 8. Entretanto, as contribuições vertidas para o plano CODEPREV, foram contabilizadas com observação ao constante da mesma norma e anexo, em seu inciso 8.2: - "Os registros relativos às contribuições de patrocinadores e participantes vinculados a planos estruturados nas modalidades de contribuição definida e contribuição variável poderão ser efetuados com base na data do efetivo recebimento, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios...", justamente por ser um plano cujas reservas individuais registradas em quantidade de cotas, são apuradas pela entrada de recursos e não pelas provisões de valores a receber. Exemplo típico do caso são as provisões de recebimento de contribuições incidentes sobre a parcela do 13º salário, em planos cujos registros seguem a competência, a cada mês, a razão de 1/12 avos sobre a contribuição com base no salário do mês, são provisionadas para recebimento somente no mês em que se der o pagamento do abono anual; nos planos de contribuição definida essa provisão não existe por não ser acompanhada da entrada dos recursos no mês de seu registro. Nos demais eventos contábeis, variações dos investimentos, por exemplo, os registros seguem a regra geral, utilizando o regime de competência.

A Fundação São Francisco optou por empregar a segregação real. Entende a entidade que assim agindo apresenta a necessária acuidade ao postulado que define conceitualmente uma entidade contábil, respeitando a natureza e a finalidade das transações. É possível, dessa forma, avaliar com distinção o conjunto de dados da Fundação São Francisco consolidadamente, e mais, os dados produzidos pela gestão de cada um dos Planos de Benefícios e da Gestão Administrativa, em separado:



1. O consolidado das Demonstrações (Grupo I das Demonstrações):

Não se trata de uma simples soma de contas, pois, como prescreve o próprio postulado da entidade contábil, a consolidação exige que sejam retirados os efeitos provocados pelas relações mútuas entre as entidades contábeis, os Planos de Benefícios e o PGA – Plano de Gestão Administrativa. Assim é que no consolidado, o que uma deve a outra não aparecerá, bem como o "resultado da equivalência patrimonial" (registro do fundo administrativo) no Plano de Benefícios.

Destaca-se que não se trata de transações entre planos, haja vista que a legislação a proíbe, mas, precipuamente, as relações de custeio dos planos com o PGA, bem assim, a formação dos fundos administrativos, respeitando a origem dos recursos e os gastos administrativos incorridos relativamente a cada plano, quando identificáveis diretamente, ou por aplicação de rateios nos demais casos.

2. Nos Planos de Benefícios (Grupo II das Demonstrações):

2.1. Benefício Definido e Benefício Saldado

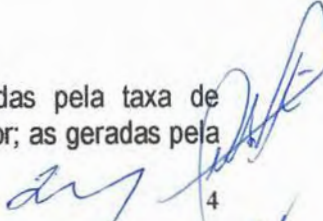

- a- As contribuições realizadas pelos participantes e patrocinador;
- b- Os benefícios e os institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, pagos;
- c- O resultado obtido pelos investimentos do plano;
- d- A constituição das reservas: em valores presentes necessárias ao pagamento dos futuros benefícios, segregadas em: - (I) Reserva de Benefício Concedido – àqueles que já estão em gozo do benefício e; - (II) Reserva de Benefícios a Conceder – àqueles que se tornarão, no futuro, assistidos do plano;
- e- Do cotejamento dos itens anteriores, a formação do resultado do plano, superavitário ou deficitário (no primeiro se os valores de "receita" superarem as despesas mais a constituição das reservas, caso contrário, o segundo);
- f- A evidenciação dos custeios administrativos e a formação de Fundo Administrativo.

2.2. Contribuição Definida

- a- As contribuições realizadas pelos participantes e patrocinador;
- b- Os benefícios e os institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, pagos;
- c- O resultado obtido pelos investimentos do plano;
- d- Valor presente das contribuições vertidas (aquelas efetivamente recebidas até o final do exercício) pelos participantes e patrocinador. Segregadas em: - (I) Benefício Concedido – àqueles que já estão em gozo do benefício; - (II) Benefícios a Conceder – àqueles que se tornarão, no futuro, assistidos do plano e; - (III) Fundos Previdenciais (Fundo coletivo benefício de Risco; Fundo patronal não comprometido).
- e- A evidenciação dos custeios administrativos e a formação de Fundo Administrativo.

3. No Plano de Gestão Administrativa (Grupo III das Demonstrações):

- a- Os recursos para o custeio das atividades administrativas, geradas pela taxa de carregamento contida nas contribuições de participantes e patrocinador; as geradas pela


4




- taxa de administração retirado dos investimentos dos planos e; os recursos gerados pelos próprios investimentos do PGA;
- b- Os dispêndios com a Gestão Administrativa Previdencial, correspondem aos gastos com atividades de controle e operações dos planos de benefícios (cadastro, arrecadação, folha de benefício e avaliação atuarial), e por rateio, as demais atividades das áreas meios da fundação (contabilidade, pessoal e administrativo em geral);
 - c- Os dispêndios com a Gestão Administrativa de Investimento correspondem aos gastos com a gestão administrativa dos investimentos (área de aplicação e controle dos ativos existentes nos planos; a administração do fluxo de caixa; análise dos mercados e alternativas de investimento), somando-se a estas, oriundas de rateio, as demais atividades das áreas meios da fundação (contabilidade, pessoal e administrativo em geral);
 - d- Do cotejamento das entradas de recursos e das saídas, como identificadas nos itens anteriores, resultam na constituição ou desconstituição do fundo administrativo.

NOTA 3 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

I. A Planificação Contábil é Padrão:

- a. O plano de contas é formado por codificação alfanumérica;
- b. A parte numérica (código) da codificação padrão é formada por dez dígitos, entretanto, para adequação às necessidades de análise da entidade, utiliza-se a codificação com 10 dígitos a mais, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta;
- c. A codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelas EFPC, diante do fato de estarem consignadas em Resolução do CNPC e Instrução Normativa da PREVIC;

II. Preenchimento das Demonstrações Contábeis:

a- Balanço Patrimonial

Tem por objetivo mostrar a situação financeira e patrimonial da Entidade e dos Planos em determinada data. Sendo composto do Ativo (bens e direitos), Passivo (exigibilidades e obrigações) e o Patrimônio Social (Patrimônio de Cobertura dos Planos e Fundos).

b- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social –

Apresenta a apura o dos resultados do exerc cio, segregada por: Plano de Benef cios e Plano de Gest o Administrativa e, tamb m a sua consolida o. Servindo para identificar quais os fatos promoveram a altera o do seu valor, partindo do montante apurado no exerc cio precedente.

(A)- Patrim nio Social: – In cio do Exerc cio: representa o saldo do Patrim nio Social no in cio do exerc cio.

1- Adi es: - representam todos e quaisquer recursos que contribuiram para o aumento do Patrim nio Social do exerc cio.



2- Deduções: - representam todos e quaisquer recursos que contribuíram para a diminuição do Patrimônio Social do exercício.

3- (1+2) - Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social: representa a variação anual do Patrimônio Social.

4- Operações Transitórias: representa a variação do Patrimônio Social em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

(B)- Patrimônio Social – final do exercício (A + 3 +4): representa o saldo do Patrimônio Social no final do exercício.

c- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios -

Apresenta o fluxo financeiro das Adiç es e Destinaç es e Acr scimos/Decr scimo no Ativo L quido.   um importante demonstrativo, uma vez que permite entender os efeitos das movimentaç es de recursos, identificando de onde vieram e a que foram destinados.

(A)- Ativo L quido – in cio do exerc cio: representa o saldo do ativo l quido do Plano de Benef cios no in cio do exerc cio.

1- Adiç es: - representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do ativo l quido do Plano de Benef cios durante o exerc cio.

2- Deduções: - representam todos os recursos que contribuíram para a diminuiç o do ativo l quido do Plano de Benef cios durante o exerc cio.

3- Acr scimos/Decr scimo no Ativo L quido: - representa a variaç o anual no ativo l quido do Plano de Benef cios.

4- Operações Transit rias: - representa a variaç o do ativo l quido em funç o das operaç es de incorporaç o, fus o, cis o e transfer ncia de gerenciamento.

(B)- Ativo L quido – final do exerc cio: representa o saldo do ativo l quido do Plano de Benef cios no final do exerc cio.

(C)- Fundos n o Previdenciais: - representa o saldo dos fundos n o previdenciais do Plano de Benef cios no final do exerc cio.

d- Demonstraç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios –

Instrumento destinado a apresentar consolidadamente os grandes grupos de contas em que se acumularam, ou de onde se retiraram os recursos ao longo do exerc cio.

1- Ativos: - representam todos os bens e direitos.

2- Obrigaç es: - representam todos os compromissos a pagar.



Total dos Ativos Líquidos (1-2): - representa o resultado entre o Ativo e as Obrigações.

3- Fundos não Previdenciais: - representa o total dos Fundos Administrativo e Fundo de Investimentos.

4- Resultados a Realizar

5- Ativo Líquido (1-2-3-4)

6- Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado - Os itens da Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado com saldos nulos em ambos os períodos deverão ser suprimidos. O item "b" da Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado corresponde ao ajuste de precificação, entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos, observada a legislação vigente.

e- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa –

(A)- Fundo Administrativo do Exercício Anterior: representa o saldo do fundo no início do exercício.

1- Custeio da Gestão Administrativa - Receitas: representa a soma das receitas da gestão administrativa.

2- Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.

3- Constituição/Reversão de Contingências Administrativas: representa o valor das contingências constituídas ou revertidas deduzido da constituição/reversão de contingências da gestão assistencial.

4- Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios.

5- Resultado Negativo Líquido dos Investimentos: representa o resultado negativo líquido dos investimentos da gestão administrativa.

6- Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5): representa o valor da sobra ou a insuficiência da gestão administrativa.

7- Constituição/Reversão do Fundo Administrativo: representa o valor constituído ou revertido no fundo administrativo.

8- Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.



(B) – **Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)**: representa o saldo do fundo administrativo do exercício atual.

f- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios –

Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)

- 1. Provisões Matemáticas**
 - 1.1- Benefícios Concedidos
 - 1.2- Benefícios a Conceder
 - 1.3- (-) Provisões Matemáticas a Constituir
- 2. Equilíbrio Técnico**
 - 2.1- Resultados Realizados
 - 2.2- Resultados a Realizar
- 3. Fundos**
 - 3.1- Fundos Previdenciais
 - 3.2- Fundos de Investimentos – Gestão Previdencial
- 4. Exigível Operacional**
 - 4.1- Gestão Previdencial
 - 4.2- Investimentos – Gestão Previdencial
- 5. Exigível Contingencial**
 - 5.1- Gestão Previdencial
 - 5.2- Investimentos – Gestão Previdencial

III. Normas Gerais para os procedimentos contábeis.

A Fundação São Francisco elabora os registros contábeis respeitando a autonomia patrimonial como determina o emprego da segregação patrimonial. Os balancetes obrigatórios foram consolidados por mês civil e foram enviados regularmente para PREVIC. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e o encerrando em 31 de dezembro.

Todos os lançamentos contábeis foram registrados com base no Princípio da Competência, o qual determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Isto pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

A contabilização foi realizada na sede da Fundação São Francisco utilizando-se dos livros obrigatórios, *Diário e Razão*, além de livros auxiliares, estando todos à disposição dos órgãos de fiscalização e auditorias, nas instalações da Entidade.

Os lançamentos contábeis primaram pela existência de documentos idôneos, claros, com identificação do fato contábil, além da utilização de complementos aos históricos padrões, detalhando as características dos documentos que os originaram. Quando utilizadas informações internas, estas estão identificadas pela cadeia de responsabilidade definida na estrutura orgânica da entidade.

8



Desde o exercício de 1996, com o advento da Lei nº 9.249/95, regulamentada para as Entidades Fechadas de Previdência Privada através do ofício circular nº 7/SPC/GAB, de 08 de julho de 1996, as práticas contábeis não mais incorporam o reconhecimento inflacionário (correção monetária) nas demonstrações contábeis. No entanto, ativos de investimentos registrados no realizável, que contam, por força das suas características, com remuneração com emprego de correção monetária por qualquer índice, as variações são reconhecidas pelo regime de competência e compõem o resultado do exercício.

Ágios e deságios ocorridos nas aquisições de títulos, independentemente de mercados a mercado ou a vencimento, estão devidamente identificados e evidenciados em relatórios emitidos e enviados a contabilidade pela gerência de finanças.

a- Estrutura Contábil das Demonstrações:

1. Planos

Na estrutura contábil vigente, são denominados planos, cada entidade contábil. Na Fundação São Francisco há três entidades, a saber: - (I) Plano de Benefício Definido; - (II) Plano de Contribuição Definida – CODEPREV, (III) Plano Benefício Saldado e; - (IV) Plano de Gestão Administrativa - PGA. Como anteriormente já afirmado, tratados com respeito ao postulado da entidade contábil, é utilizada a segregação real, não solidária, que em cada uma reúne os bens, direitos, obrigações e suas respectivas receitas e despesas.

1.1. Plano de Benefícios I (BD Fechado): - Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado exclusivamente de natureza previdenciária, na modalidade de Benefício Definido;

1.2. Plano de Benefícios II (CD) - CODEPREV: - Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado exclusivamente de natureza previdenciária, na modalidade de Contribuição Definida;

1.3. Plano de Benefícios III (Saldado): - Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como do resultado exclusivamente de natureza previdenciária, na modalidade de Benefício Saldado;

1.4. Plano de Gestão Administrativa - PGA: - Atividade de registro e de controle, inerentes à administração da empresa (Fundação São Francisco) gestora do Plano de Benefícios, bem assim, dos custeios oriundos das taxas de carregamento e administração definidas pela legislação, oriundas dos planos de benefícios.

b- Discriminação dos principais grupos de contas:



1. Ativo

1.1. Ativo Disponível: - Representam os valores em espécie, cheques emitidos, valores enviados por meio de transferências eletrônicas, como cheques em tesouraria e numerários em trânsito.

1.2. Ativo Realizável-

1.2.1 Gestão Previdencial: Compreendem os valores e direitos relativos às contribuições de patrocinadores e participantes, reconhecidas pelo regime de competência, observando-se o plano de custeio. Compreendem também os valores contratados, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias, bem como outros valores a receber de natureza previdenciária, até a data do balanço, inclusive os valores decorrentes de Depósitos Judiciais/Recurrais.

1.2.2 Gestão Administrativa: Registra os direitos a receber relativos aos eventos administrativos, principalmente no que se refere aos valores decorrentes do repasse de custeio administrativo a receber dos planos de benefícios, bem como a antecipação de despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que contribuirá para a formação de resultados de meses subsequentes, tais como: adiantamentos sob a responsabilidade de empregados e terceiros, bem como outros valores de natureza administrativa, até a data do balanço, inclusive os valores oriundos de Depósitos Judiciais/Recurrais.

1.2.3 Investimentos: Registra os valores aplicados pela São Francisco nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Imóveis e Empréstimos a Participantes, atualizados até a data do balanço.

1.3. Ativo Permanente- Conta patrimonial responsável pelo registro dos bens destinados a manutenção das atividades econômicas da Entidade, existente somente no Plano de Gestão Administrativa.

2. Passivo

2.1. Exigível Operacional-

2.1.1 Gestão Previdencial: Registra os compromissos de cada Plano de Benefícios relativos ao pagamento de benefícios previdenciários. Registra ainda o valor para repasse à Gestão Administrativa referente ao custeio das despesas administrativas necessárias à gestão dos planos de benefícios previdenciários e demais compromissos a pagar e/ou a recolher oriundos dessa gestão.

2.1.2 Gestão Administrativa: Registram os compromissos assumidos pela Entidade relativos ao pagamento de despesas com pessoal, encargos, serviços de terceiros.



2.1.3 Investimentos: Registram os compromissos assumidos pela Entidade em operações de investimentos, bem como os tributos a recolher decorrentes das operações de empréstimos a participantes. Registra ainda o valor para repasse à Gestão Administrativa referente ao custeio das despesas administrativas necessárias aos investimentos dos recursos dos planos de benefícios previdenciários.

2.2 Exigível Contingencial: - Registra as provisões relativas a litígios, cujas decisões futuras podem gerar desembolso pelas entidades contábeis.

3. Patrimônio Social- Registra a soma dos recursos para fazer frente a todas as obrigações dos planos de benefícios administrados pela Fundação São Francisco. É composto pelas rubricas:

3.1 Benefícios Concedidos: Valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes já assistidos do Plano de Benefícios, líquidos das contribuições de suas obrigações, definidas no plano de custeio revisado anualmente pelo atuário responsável.

3.2 Benefícios a Conceder: Valor presente dos benefícios futuros a serem concedidos aos participantes em plena atividade laboral, líquidos também das futuras contribuições a serem vertidas.

3.3 Provisões Matemáticas a Constituir: Valor presente, na data de 31/12, das contribuições futuras, conforme definido pelo atuário responsável, constante do plano de custeio vigente no exercício, revisado por ocasião da avaliação atuarial.

3.4 Reservas e Fundos: As Reservas registram os resultados acumulados obtidos pelo plano de benefícios, demonstrados na conta de Equilíbrio Técnico. Enquanto os fundos constituem reservas para cobrir atividades específicas. No PGA o fundo administrativo e, nos Planos de Benefícios, para liquidar os saldos devedores dos participantes que vierem a óbito e tenham contratos de empréstimos ativos na data do desenlace.

NOTA 4 – CONTEXTO OPERACIONAL DE RISCOS – AVALIAÇÃO CONSOLIDADA

1. Investimento

Tanto nos planos de benefícios como no PGA há títulos marcados (contabilizados) pelo preço de mercado, nesses o registro é feito com base nos preços verificados na data da apuração dos balancetes, são também denominados marcados para negociação; os ativos denominados marcados a vencimento (aqueles os quais possuem seus preços de compra atualizados "pró-rata temporis" para a data do fechamento das demonstrações contábeis pelas taxas de aquisição) ficaram restritos aos ativos de emissão privadas sem cotação a mercado, no exercício findo. A diferenciação de marcação se verifica somente nos títulos componentes da carteira própria, enquanto nos ativos existentes nas carteiras dos fundos de investimentos os preços são todos apurados pela marcação a mercados, ou seja, para negociação.



A marcação a vencimento é realizada no plano Plano de Benefício I e III, visando atender os desembolsos previstos pelo atuário. A escolha dos vencimentos dos ativos que são colocados para resgate segue o critério de liquidez exigida pelo fluxo líquido de caixa previdencial, apresentado pelo atuário para toda a existência dos participantes segundo as premissas adotadas para cada plano, de per si; no CODEPREV a lógica estava mais vinculada ao início de sua existência, quando os valores vertidos, por definição, não seriam impactados por resgates ou pagamentos de benefícios antes de completada a carência. Desde novembro de 2017, entretanto, o plano aqui referido não possui nem mais possuirá ativos marcados a vencimento.

Nas aplicações de renda fixa a Entidade aplica em fundos e títulos e valores mobiliários. As carteiras dos fundos de investimentos investem em títulos e valores mobiliários dos mais diversos emissores, da mesma forma que a carteira própria, porém, de forma discricionária, ou seja, sem interferência da fundação. Todas as aplicações são avaliadas segundo o risco de crédito dos seus emissores, cotejadas com o grau de risco do próprio título, apurado em função de suas garantias. Por isso mesmo não é incomum que alguns títulos apresentem grau de risco inferior ao seu emissor.

A Fundação São Francisco e os gestores dos fundos de investimento se utilizam de diversas informações para cotejar os riscos dos títulos, e obrigatoriamente, as informações produzidas pelas Agências de Rating's, com as definições dadas pela CVM para esses prestadores de serviços. Por definição contida nas Políticas de Investimentos, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo para cada plano, a menor menção de risco aceita para que se proceda ao investimento é aquela equivalente a BBB. Durante todo o exercício de 2018, por conservadorismo, os investimentos ofertados, mesmo aqueles com melhores menções de risco de crédito que a indicada, não foram apreciados com vista a comporem as carteiras dos planos. Os "spreads" de taxa ofertados sobre as taxas das NTN's não justificavam, no entendimento da Diretoria de Finanças, a aquisição deles, em relação aos riscos de crédito incorridos. Assim, de fato, não foi levado ao Comitê de Investimento para apreciação pelo mesmo, de qualquer proposta que envolvesse risco de crédito privado.

Visando explicar melhor as menções de risco, consigna-se que as designações das menções obedecem às escalas próprias de cada Agência, no entanto, há correlações entre as escalas de cada uma, e assim, no geral, o nível definido como AAA refere-se ao de menor risco indo até DDD o de maior risco. Denomina-se de grau de investimento aqueles que possuam menção entre AAA e BBB, isso, inclusive, num conceito mundial. Já a partir de 2019, conforme estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos, a São Francisco definiu que somente as notas de menção A em diante serão admitidas como de baixo risco de crédito.

Por ser absolutamente necessário, nos investimentos, o risco de o emissor do título não cumprir com suas obrigações é chamado risco de crédito. Para distinguir os graus é que as agências de rating fazem avaliações independentes e atribuem suas menções, como definido anteriormente. Acrescenta-se abaixo o conceito dado ao risco de crédito por duas importantes entidades, os quais constam dos seus respectivos sites. A matéria merece destaque haja vista ser essa natureza de risco inerente a toda e qualquer aplicação cursada, não apenas pela Fundação São Francisco, mas, por toda a comunidade de investidores, logo, por todos as pessoas, físicas ou jurídicas.

Risco de crédito, o que é isso?

Conceito disponibilizado no endereço www.comoinvestir.com.br, no Portal de Educação Financeira da ANBIMA.

12



É o risco decorrente da possibilidade de a contraparte não cumprir suas obrigações, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Desse modo, o risco de crédito consiste não somente em risco de a contraparte ficar totalmente inadimplente com suas obrigações, mas também em apenas poder pagar uma parte de seus compromissos, após a data combinada.

Nesse tipo de risco, o emissor de títulos pode não honrar o principal ou o pagamento de juros. Um investidor aceita um investimento com alto risco de crédito pela compensação de ter uma rentabilidade maior.

Portal dos Administradores: - www.administradores.com.br -

Os riscos mais frequentes nas aplicações financeiras estão relacionados com as flutuações do "mercado", às incertezas quanto à "liquidez" dos investimentos e também quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contraparte, no caso configurando o risco de "crédito".

Importante complementar ainda que, se o risco é inseparável do investimento, é certo que em dadas situações a sua ocorrência será inevitável. Assim, a questão é dimensionar convenientemente o quanto de recurso corre risco de perda no investimento, frente ao volume total investido. Tal medida de prudência tem como resultado o fato de que caso ocorra a perda, o valor perdido não tenha impacto superveniente na rentabilidade total do plano, ou seja, a rentabilidade não fique inferior às metas traçadas, quando se fala de planos do tipo *Benefício Definido*; já para os planos do tipo *Contribuição Definida*, como o valor futuro das aposentadorias depende diretamente da capacidade de rentabilizar os recursos depositados pelos seus participantes buscando sempre as maiores taxas, as perdas devem estar contidas em volumes mínimos, entretanto, também aí, não haverá possibilidade de evitar sua ocorrência.

2. Provisões para Perda e Constituição dos Depósitos Recursais

a. Provisões para Perda

Nas operações da carteira de empréstimos aos participantes do plano, as provisões para perdas foram tomadas com acuidade, aos determinantes contidos no SPC nº 34 de 24/09/2009, Anexo A, II Procedimentos Operacionais, item 11:

11. Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;

b) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;

c) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e

d) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Nos demais ativos o critério foi fixado na época própria, devidamente identificada em cada plano, por demonstração em quadro integrante desta nota. Antecipa-se, por oportuno, a identificação que no exercício de 2018 nenhuma provisão foi efetuada, dado que a administração não vislumbra perdas prováveis nos investimentos, constantes das respectivas carteiras dos planos, nem como evento subsequente.



b. Depósitos Recursais

Os depósitos recursais se constituem por meio de uma obrigação que a Entidade tem quando deseja recorrer de uma decisão judicial dos respectivos órgãos jurisdicionais.

NOTA 5 – DEMONSTRAÇÕES POR PLANOS DE BENEFÍCIOS

(I) PLANO DE BENEFÍCIOS I (BD)

• COMPOSIÇÃO DO ATIVO

1. *Gestão Previdencial*

Constituída por provisões de contribuições a receber:

- a) Patrocinador – R\$ 277 mil;
- b) Participantes – R\$ 5 mil;
- c) Sobre 13º Salário – R\$ 272 mil;

As provisões citadas acima foram constituídas no mês de dezembro/2018 para serem liquidadas no mês de janeiro/2019.

O valor provisionado de R\$ 147 mil no ano de 2018 refere-se a um depósito judicial decorrente de um recurso no processo nº 20130710295777, em nome do ex-participante Franklin Delano Leite Gurgel ao juízo da 1ª vara cível de Taguatinga - DF.

2. *Gestão Administrativa*

O valor registrado corresponde à participação do Plano de Benefícios I no Fundo Administrativo, é de R\$ 7.528 mil. A constituição se deu basicamente pelo resultado produzido pelos investimentos do PGA, haja vista que todo o custeio foi consumido pelas despesas incorridas no exercício relativamente aos eventos necessários à gestão do plano.

3. *Investimentos*

Os registros dos Investimentos estão detalhados nos quadros a seguir:

Plano Benefício Definido	dez/18	dez/17	AVALIAÇÃO		
			Vertical		Horizontal em relação a 2017
Investimentos	374.008	362.623	2018	2017	
Títulos Públicos	244.265	238.704	65,3%	65,8%	2,3%
Créditos Privados e Depósitos	13.059	12.861	3,5%	3,5%	1,5%
Companhias Abertas	13.059	12.861	3,5%	3,5%	1,5%
Fundos de Investimento	107.358	101.174	28,7%	27,9%	6,1%
Multimercado	10	7.376	0,0%	2,0%	-99,9%
Direitos Creditórios/Fundos de Investimentos	3.152	3.385	0,8%	0,9%	-6,9%
Ações	77.408	65.939	20,7%	18,2%	17,4%
Participações/FIP	26.788	24.474	7,2%	6,7%	9,5%
Investimentos Imobiliários	6.310	6.259	1,7%	1,7%	0,8%
Empréstimos	2.872	3.319	0,8%	0,9%	-13,5%
Depos.Jud. Recursais	144	306	0,0%	0,1%	-52,9%



A gestão praticada pela Diretoria, aprovada pelo Comitê Estratégico de Investimentos – CEI, sob a deliberação do Conselho Deliberativo, visou concentrar em Títulos Públicos Federais no decorrer do exercício de 2018, assim, o risco global do investimento está dominado pelo risco soberano.

3.1 Distribuição dos Investimentos

3.1.1 Aspectos Gerais

Os valores contábeis dos títulos e valores mobiliários e fundos de investimentos foram apurados segundo os critérios abaixo especificados:

- ✓ Títulos de quaisquer emissores, até um ano para o vencimento: se na data da compra o prazo para o vencimento do título era inferior a 1 (um) ano, então, obrigatoriamente, estão precificados a mercado;
- ✓ Títulos de quaisquer emissores, com mais de um ano para o vencimento: estão precificados de acordo com as estratégias colocadas e aprovadas no Comitê de Investimento, em função das necessidades dos passivos atuariais dos planos, excepcionalmente neste exercício pela marcação a mercados.
- ✓ Fundos de investimento: seguem as regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, segundo suas classificações, porém, como regra geral, os ativos integrantes da carteira dos fundos estão precificados a mercado. Os preços dos títulos que compõem as carteiras dos fundos estão contabilizados pelo preço praticado nas transações cursadas no dia da apuração da cota.
- ✓ Fundos com ativos das suas carteiras sem cotação em bolsa estão com eles precificados segundo laudo de avaliação emitido em conformidade com as regras estabelecidas pela CVM e, laudos consubstanciados conformados segundo as normas da ABNT;

3.2 Composição dos ativos de Renda Fixa por vencimento

A composição dos investimentos no encerramento de 2018, por vencimento, identifica que a gestão continua a focar o longo prazo, entretanto, a alocação de curto prazo com valores a vencer em até um ano evidencia também, a realidade quanto a maturidade do plano, tendo em vista o aumento de desembolsos previstos para atender as estimativas do crescente número de beneficiários em aposentadoria.



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.635.671/0001-91

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017			
DESCRIÇÃO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Dívida Pública Mobiliária Federal	11.799	12.420	214.485
NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - NTN-B	-	12.420	214.485
LETRA FINANCEIRA DO TESOIRO - LFT	11.799	-	-
Emissão de Companhias Abertas	-	4.507	-
DEBÊNTURES	-	4.507	-
CEMIG - GT	-	4.507	-
Securitizadoras	-	1.523	6.831
CRI	-	1.523	6.831
BRC SECURITIZADORA	-	1.523	-
INFRASEC SECURITIZADORA	-	-	6.831
TOTAL	11.799	18.450	221.316

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018			
DESCRIÇÃO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Dívida Pública Mobiliária Federal	-	45.648	198.617
NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - NTN-B	-	45.648	198.617
LETRA FINANCEIRA DO TESOIRO - LFT	-	-	-
Emissão de Companhias Abertas	-	4.715	-
DEBÊNTURES	-	4.715	-
CEMIG - GT	-	4.715	-
Securitizadoras	-	1.370	6.974
CRI	-	1.370	6.974
BRC SECURITIZADORA	-	1.370	-
INFRASEC SECURITIZADORA	-	-	6.974
TOTAL	-	51.733	205.591

3.3 Fundos de Investimentos

3.3.1 Composição geral

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017				
DESCRIÇÃO	SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Direitos Creditórios	-	-	3.385	-
ÁTICO FIDC - Gestor: ÁTICO	-	-	3.385	-
Multimercado	7.376			
FIM - SAGA SNAKE - Gestor: SAGA	7.376	-	-	-
Ações	65.939			
FIA SAGA SF (SAGA)	44.236	-	-	-
FIA MAPFRE SF - Gestor: MAPFRE	21.703	-	-	-
Participações	24.474			
ENERGIAPCH JURUENA-Gestor: INFRAASSET	17.799	-	-	-
GERAÇÃO DE ENERGIA - Gestor: ÁTICO	6.675	-	-	-
TOTAL	97.789	-	3.385	-



Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018				
DESCRIÇÃO	SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Direitos Creditórios	-	-	3.152	-
ÁTICO FIDC - Gestor: ÁTICO	-	-	3.152	-
Multimercado	10	-	-	-
FIM - SAGA SNAKE - Gestor: SAGA	10	-	-	-
Ações	77.408	-	-	-
FIA SAGA SF (SAGA)	52.720	-	-	-
FIA MAPFRE SF - Gestor: MAPFRE	24.688	-	-	-
Participações	20.165	-	6.623	-
ENERGIA PCH JURUENA - Gestor: INFRA ASSET	20.165	-	-	-
GERAÇÃO DE ENERGIA - Gestor: ÁTICO	-	-	6.623	-
TOTAL	97.583	-	9.776	-

3.3.2 Renda Variável (AÇÕES)

Os Fundos de Investimento em Ações - FIA SAGA SF - É um Fundo com gestão da SAGA - Consultoria e Gestão de Investimentos Financeiros Ltda.; FIA MAPFRE SF - É um Fundo com gestão da MAPFRE - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Ambos foram construídos com segregação das funções de custódia, administração e gestão, observando-se o fato de que as instituições participantes não fizessem parte dos mesmos grupos econômicos, em obediência a determinação do órgão fiscalizador (PREVIC), constante do Relatório de Fiscalização - RF N° 7/13/CFDF/PREVIC, de 13.09.2013. Para a consecução nos moldes definidos, a São Francisco contratou, e assim consta dos respectivos regulamentos, o Banco Itaú na figura de responsável pela custódia e, o BNY - Mellon como administrador. Os fundos foram constituídos sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado, com comunhão de recursos destinados à aplicação em títulos de valores mobiliários, admitidos pela legislação em vigor para classificá-los como fundos de ações, inclusive as Instruções n° 409/2004; 450/2007; 456/2007; 465/2008; 512/2011 e 522/2012 publicadas pela CVM, observando ainda, as limitações contidas nas Políticas de Investimentos dos planos. Os Fundos destinam-se especificamente a receber os investimentos, direta e indiretamente dos planos geridos e administrados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO. Ficou ainda consignado nos regulamentos deles que o *benchmark* (referencial de rentabilidade a ser perseguido pela gestão do fundo) será o Índice IBrX-50.

Valores em R\$ mil

ITENS	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	2018	2017
1	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - FIA/SAGA SF	SAGA - CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS	52.720	44.236
2	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - FIA/MAPFRE SF	MAPFRE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL. MOB.	24.688	21.703
TOTAL			77.408	65.939

3.3.3 Segmento de Investimentos Estruturados

Os investimentos no Segmento de Investimentos Estruturados, classificação criada somente a partir da edição da Resolução N° 3.792, de 24.09.2009 - CMN, por definição da norma aqui citada, deve abranger os ativos com as seguintes características:



Art. 20. São classificados no Segmento Investimentos Estruturados:

- I. As cotas de fundos de investimento em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações;
- II. As cotas de fundos de investimento em empresas emergentes;
- III. As cotas de fundos de investimento imobiliário; e
- IV. As cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM

Valores em R\$ mil

ITENS	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	2018	2017
1	PARTICIPAÇÕES - FIPs		26.788	24.474
1.1	ENERGIA PCH FIP/ JURUENA	GESTORA: VINCI PARTNERS	20.165	17.799
1.2	ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA - FIP	GESTORA: ÁTICO - ASSET MANAGEMENT	6.623	6.675
3	MULTIMERCADO		10	7.376
3.1	SAGA - SNAKE - FIM	SAGA - CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS	10	7.376
TOTAL			26.798	31.850

3.4 Segmento de Investimentos Imobiliários

O quadro abaixo evidencia a distribuição dos investimentos no Segmento de Imóveis ainda existentes na carteira, valores apresentados em R\$ mil:

ITENS	CARTEIRA TOTAL DE IMÓVEIS	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	6.288	6.178
2	TERRENOS	2.465	2.844
3	CONSTRUÇÃO	4.668	4.041
4	(-) DEPRECIÇÃO	-846	-707

ITENS	ATIVOS FERNANDEZ	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	5.156	5.296
2	TERRENOS	1.956	1.962
3	CONSTRUÇÃO	4.031	4.041
4	(-) DEPRECIÇÃO	-831	-707

ITENS	ATIVOS SÃO CRISTOVÃO	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	1.132	882
2	TERRENOS	509	882
3	CONSTRUÇÃO	637	-
4	(-) DEPRECIÇÃO	-15	-



O imóvel de propriedade da Fundação São Francisco (56 Salas do Empreendimento Ed. Fernandez Plaza – Salvador-BA), foi reavaliado no exercício de 2017 pela empresa Instituto Urbano Métrica Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Ltda., com laudo de avaliação 6766/17, reconhecendo-se os seus efeitos na apuração dos resultados no respectivo exercício social. A reavaliação tem seus laudos datados de 24 de novembro de 2017, em conformidade com o art. 11, Inciso 1º, letra H, da Instrução MPS/Previc/DC nº15, de 12 de novembro de 2014. Os documentos apresentados pela empresa, referentes ao laudo emitido, obedecem às diretrizes fixadas pela ABNT, na NBR nº 14653, de 2004, tendo sido utilizado como critério de avaliação o “Método Comparativo”, visando apurar o “Valor de Mercado” de cada unidade. A entidade procederá a nova avaliação em 2020 ou, caso haja interessados na aquisição das unidades, levantará laudo de avaliação com destinação específica no sentido de identificar o intervalo de preços mais justo àqueles praticados no mercado.

Destaca-se que no mês de junho de 2017, foi processado o ingresso do imóvel na carteira do Plano de Benefício I, localizado na Rua São Cristóvão nº 950, cidade do Rio de Janeiro/RJ, adjudicado, como resultado da hasta pública sem arrematante. Havia na carteira do plano, provisão para perdas com investimento representadas pelas Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI de emissão da M. Brasil Empreendimentos, Marketing e Negócios Ltda, tais cédulas contavam com Garantias Fiduciárias representadas por imóveis, sendo um deles o acima descrito. Em batalha processual travada na comarca do Rio de Janeiro, o deslinde da ação culminou no mês de junho, quando depois dos leilões disciplinados pelo código civil, onde não apareceram 3º interessados, só restou às entidades, entre elas a Fundação São Francisco, proceder a adjudicação do bem visando algum ressarcimento da perda. Importante salientar que no todo o processo ainda não findou, as fundações credoras ainda devem levar a leilão mais dois imóveis, tão logo liberados pela justiça daquele estado.

A participação da São Francisco, em função dos Planos de Benefícios I e III, detém 17,59% do imóvel, distribuídos entre os planos, sendo 59,580242% e 40,419758%, respectivamente.

3.5 Segmento de Operações C/ Participantes

Distribuição dos investimentos no Segmento de Operações C/ Participantes (“Empréstimos”):

Valores em R\$ mil

ITENS	CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - BD Fechado	2018	2017
1	VALOR DA CARTEIRA (2 + 3)	3.085	3.503
2	ADIMPLENTES	3.085	3.503
3	(-) PROVISÃO PARA PERDA	-213	-184
LIQUIDO DA CARTEIRA (1 + 3)		2.872	3.319

3.6 Provisão para Perdas

Diante da inadimplência de emissores estão constituídas provisões para perda em estrita observação à legislação vigente, conforme demonstra-se no quadro a seguir. Esclarece-se por oportuno que, o resultado produzido pelos investimentos e consignados como patrimônio social estão líquidos das referidas provisões, portanto, seu impacto já está consignado como resultado dos exercícios em que ocorreram.

19



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.635.671/0001-91

Valores em R\$ mil

ITENS	DATA	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	VALOR PROVISIONADO 2018	VALOR PROVISIONADO 2017
1	01/09/2009	DEBÊNTURES	ULBRA RECEBÍVEIS S/A	2.996	3.005
2	01/06/2011	CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCTs	M.BRASIL - EMPREEND. MARKETING E NEGÓCIOS LTDA	6.800	6.821
3	30/06/2011	CDBs / PÓS-FIXADOS	BANCO MORADA S/A	1.668	1.673
4	SPC nº 34 de 24/09/2009	EMPRÉSTIMOS PJ PARTICIPANTES	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL-SF	212	184
TOTAL				11.676	11.683

As provisões para perdas sobre a carteira de empréstimos são calculadas segundo a Instrução SPC nº 34 de 24/09/2009, Anexo A, II Procedimentos Operacionais, item 11:

11. Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

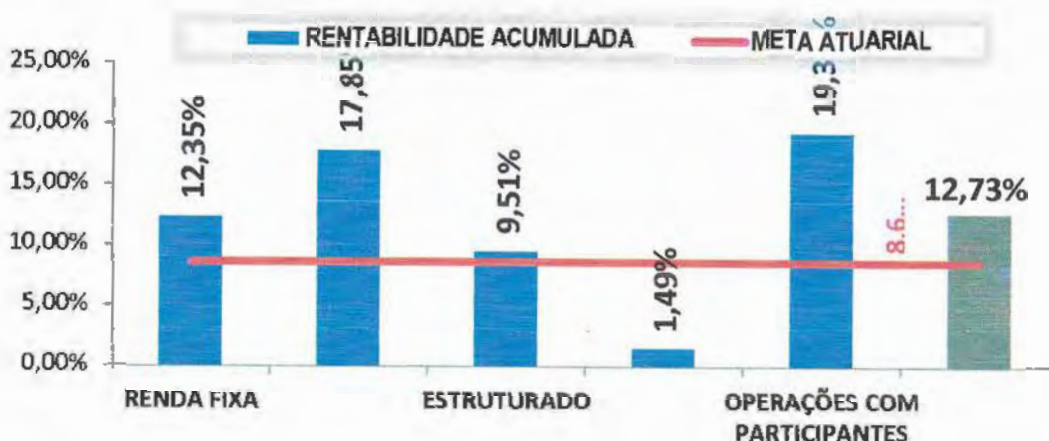
- a) 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;*
- b) 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;*
- c) 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias;*
- d) 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.*

A administração da entidade possui entendimento de que os registros das provisões são um ato de prudência e conservadorismo, entretanto, dado que as reservas de poupança são consignadas como garantia aos mútuos concedidos, o plano se tiver alguma perda ela será em monta muito menor do que os valores provisionados. Numa análise com um pouco mais de acuidade fica evidente duas possibilidades na perda do vínculo empregatício: - i) resgate da reserva: - na oportunidade faz-se o confronto de conta entre os haveres e o saldo devedor do mutuo, entregando-se a sobra ao ex-participantes; - ii) entrada em gozo de benefício: - nesse caso, as prestações do mutuo descontadas na folha da patrocinadora passarão a ser descontadas na folha de benefício. Como se observa o saldo devedor terminará por ser liquidado, sem produzir qualquer perda para os investimentos do plano.

3.7 Rentabilidade em 2018

Com base no Fluxo dos Ativos de Investimentos, a Rentabilidade do Plano I/BD no exercício de 2018 foi de 12,73%, ante os 8,58% em 2017. Já a Meta Atuarial equivalente a INPC + 4,90 % a.a., para o exercício de 2018 a taxa compôs em 8,64%, enquanto em 2017, 7,31%. O resultado do exercício findo supera a meta atuarial em 4,10 pontos-base. Para efeito de melhor entendimento do que os dados demonstram, um indicador possível de ser utilizado na comparação é a variação do CDI no período, e esse atingiu 6,42%. Comparando-se os dois pela sua razão encontra-se 198,29%.

Importante ressaltar que os resultados estampados acima diferem dos obtidos pelo atuário. No parágrafo anterior o objetivo era permitir se fazer comparações com benchmarks de mercado, já o do atuário evidenciam os resultados segundo os fluxos contábeis e liquidados dos custos administrativos, portanto, dependendo do que se objetiva analisar, cada um servirá mais apropriadamente que o outro. Diante disso, partindo do fluxo de contribuições do exercício vis a vis a formação do patrimônio de cobertura, a rentabilidade nominal do exercício, com base na TIR, se situou em 13,47%, a meta atuarial sendo de 8,64%, faz com que o resultado se situe acima da meta em 4,44%. Em termos reais (descontado somente a inflação) o resultado atingido é de 9,56% ante o juro real atuarial de 4,90%.



• **COMPOSIÇÃO DO PASSIVO**

1. Gestão Previdencial

Corresponde aos fatos inerentes à atividade previdencial, pagamentos de benefícios e resgates de reserva, estando composta dos seguintes registros:

- a) Retenções a. Recolher (IR S/Benefícios) – R\$ 318 mil;
- b) Seguro de Vida – Folha de Benefício – R\$ 38 mil;
- c) Credores Diversos de Benefícios – R\$ 22.331 mil.

Os IR S/Benefícios tiveram como base de cálculo os benefícios pagos dentro do mês de dezembro/2018, que por determinação legal, devem ser recolhidos (repassados a Receita Federal) no mês de janeiro/2019.

O seguro de vida referente à folha de benefícios refere-se à consignação em folha, cujos montantes são posteriormente transferidos para os gestores das apólices. Respeitando o princípio da competência, com a liquidação junto aos gestores ocorrendo no início do mês subsequente.

As contribuições para custeio são representadas pela taxa de carregamento, atualmente em 10% das contribuições vertidas para o Plano de Benefícios (definido no plano de custeio pelo atuário), liquidados no mês de janeiro/2019. Com o saldamento do plano o valor referente a dezembro de 2018 ficou em 0,3 mil.

Na conta de Credores Diversos de Benefícios foi provisionado o valor de R\$ 22.331 mil referente às reservas de poupança dos ex-participantes do Plano de Benefícios I que ainda não efetuaram o resgate, conforme relatório emitido pelo Gerente de Benefícios.

2. Gestão dos Investimentos:

- a) Investimentos Imobiliários – R\$ 21 mil;
- b) Custeio Administrativo dos Investimentos – R\$ 165 mil;





Merece destaque o montante de R\$ 165 mil que corresponde à provisão para a cobertura do custeio dos investimentos (Taxa de administração) a ser pago pelo Plano de Benefício. O montante apurado com base nos gastos incorridos na gestão administrativa dos investimentos, apropriado no mês dezembro/2018 e liquidado em janeiro/2019.

3. Exigível Contingencial

O valor de R\$ 441 mil representa o montante de demandas ajuizadas. Para a maioria delas foram realizados depósitos judiciais registrados no ativo, à conta de depósitos judiciais, em respeito às definições legais.

4. Patrimônio Social

Representado pela soma das reservas registradas nos planos de Benefício Definido e Contribuição Definida tem sua formação composta como segue:

4.1 Provisões Atuariais

Conforme determina a Lei nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o regime de previdência complementar, as avaliações das reservas matemáticas devem ser realizadas a cada exercício social. Neste sentido as reservas matemáticas do Plano foram avaliadas em 31/12/2018, e os valores devidamente registrados no balanço são os encontrados como resultado da aplicação das premissas atuariais, definidas pelo atuário externo em estudo técnico de adequação. Esclarece-se ainda que os elementos estatístico-financeiros empregados foram devidamente avaliados pelas instâncias de governança da entidade: - Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva aprovaram o estudo técnico de adequação; o Conselho Fiscal emitiu parecer sobre a adequação; tudo em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.

O cálculo atuarial leva em consideração fatores biométricos da massa – expectativa de vida e composição familiar, e fatores econômicos - crescimento real de salários, rotatividade (desligamento do Plano de Benefícios) e taxa de inflação. Nos cálculos desenvolvidos tendo por base as hipóteses aprovadas no estudo de adequação destacam-se as Reservas de Benefícios Concedidos (reservas já constituídas relativas ao valor presente dos desembolsos futuros com benefícios já em gozo) e a Reserva de Benefícios a Conceder (valor presente gerado pelo fluxo dos valores de benefícios a serem pagos deduzidos das contribuições a receber dos participantes, atualmente ativos, empregados nas patrocinadoras). Em síntese pode-se definir o total das reservas como sendo o valor presente dos compromissos futuros.

Alterações na composição de dados biométricos impactam mais ou menos fortemente o resultado da avaliação e, fica claramente identificado que se trata de dados apurados “ex-post”, ou seja, depois de observados. O atuário elabora o plano de custeio, por estimativa, mas, somente ao final de cada exercício social, coteja o que foi previsto com o que se obteve de concreto, daí as divergências são ajustadas e devidamente identificadas em cada avaliação processada. São variáveis absolutamente livres, fora de controle, ao longo do exercício social, e as suas divergências em relação ao observado versus o estimado são consideradas como fatos estruturais a impactar o plano.

Em dezembro de 2018 o atuário reavaliou as reservas de benefícios concedidos e a conceder, as quais perfazem respectivamente R\$ 364.443 mil e R\$ 1.542 mil, como sendo os montantes necessários para cobrirem as obrigações do plano para com seus participantes.



Cabe relatar que a taxa de juros real do Plano I, utilizada para a avaliação atuarial de 31/12/2018 de 4,90% a.a., teve sua aderência confirmada por meio de estudo técnico preconizado na Instrução Previc nº 23, de 26 de junho de 2015.

Destaque-se que a contabilidade tem somente a obrigação de proceder ao registro, depois de as reservas terem sido devidamente aprovadas pelos órgãos de governança da entidade, como define os diplomas normativos. Nesse contexto, estão a cargo do atuário as necessárias explicações dos fenômenos que produziram o resultado, como estampa o conteúdo do Anexo I, parte integrante destas NOTAS EXPLICATIVAS, de responsabilidade do escritório Jessé Montello – Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., atuário externo elaborador das avaliações atuariais do Plano de Benefícios I signatário da mesma.

4.2 Equilíbrio Técnico

O resultado do exercício de 2018 foi à formação de um déficit de R\$ 15.568 mil. As Demonstrações Atuariais (DA), parte integrante desta nota, elaborada como consta do parágrafo precedente a este, pelo escritório Jesse Montello, detalham quais os montantes foram alterados diante das constatações das necessidades de empregos de outras hipóteses biométricas. Chama-se a atenção para o fato de aquele escritório declinar que o déficit é proveniente de aspectos estruturais. O maior impacto foi conduzido pela alteração da Tábua de Sobrevida / Mortalidade Geral da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%, empregada em função do resultado do estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, estudo que possuirá validade máxima de 3 anos, conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

5. Fundos

5.1 Administrativo

A existência de Fundo Administrativo no plano identifica que ao longo da vida do mesmo, a contribuição para o custeio administrativo acrescidas de remuneração provocadas pela aplicação dos recursos deduzida dos gastos administrativos incorridos na gestão do plano apresentou sobras. A sua formação é vital para que ao cessarem as contribuições ao plano, cessando as contribuições para a gestão administrativa, a entidade possua recursos para manter as atividades funcionando até o falecimento do último participante, sem que os seus agora somente assistidos sofram processo de descontinuidade na percepção dos seus benefícios, ou seja, impactados por custos que possam reduzir o valor de seus benefícios.

O Fundo Administrativo foi constituído pelo saldo apurado cotejando-se as receitas e os gastos administrativos. A técnica tem respaldo na Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011 e, no movimento do exercício o valor atingiu a cifra de R\$ 888 mil, com essa constituição o saldo de 2018 ficou em R\$ 7.528 mil.

É importante destacar que esse registro no ativo do Plano confere-lhe tratamento semelhante ao lançamento advindo do resultado da equivalência patrimonial existente nas empresas detentoras de parte do capital de outra empresa. O resultado apresentado é a parte que coube ao plano, originado do resultado do PGA.

23



Deve-se ressaltar, ainda, que o saldo apurado do fundo está composto pelo saldo remanescente do permanente, apurados pelo encontro do custo de aquisição menos as depreciações acumuladas, mais os valores investidos nos mercados financeiros e de capitais pelo próprio PGA.

5.2 Investimento

O Fundo de Investimento possui a finalidade de quitar os saldos devedores dos empréstimos na eventualidade do falecimento de mutuário. Trata-se, em última análise, de um seguro constituído para cobrir o infortúnio. Os recursos para a formação desse Fundo são provenientes única e exclusivamente por sobrecarga imposta aos participantes mutuários, não tendo, portanto, fonte previdencial. O saldo atual perfaz R\$ 998 mil e está convenientemente adequada à frequência e impacto esperados, segundo aprecia a Área de Finanças da Fundação.

5.3 Previdencial

Por se tratar de plano na modalidade benefício definido e não constar em seu plano de custeio a existência de fundos da natureza especificada, não há qualquer registro contábil.

FATO RELEVANTE 1:

No Exigível Operacional o valor registrado de R\$ 22.331 mil consiste em “Valores a Restituir” a participantes que cancelaram a inscrição no plano e mantiveram o seu vínculo empregatício junto às patrocinadoras, conforme estabelece a RESOLUÇÃO MPS/CGPC Nº 06, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, em ser art. 22. A área responsável pelas atividades de seguridade é a responsável por emitir relatório no qual estão registrados os valores atualizados para 31/12/2018, conforme as regras ditadas pelo regulamento do plano.

Há tramitando na justiça 08 processos onde ex-participantes com vínculo empregatício mantidos junto a Patrocinadora CODEVASF, pleiteiam o resgate de valores referentes ao saldo da reserva de poupança, são eles:

- (2011.56.001502);
- (2011.56.501771);
- (2013.07.1.029577-7);
- (2012.75.000768);
- (2012.75.000769);
- (2012.75.000766);
- (2015.11.0.0148-2);
- (2015.01.1.102160-7).

A defesa da Fundação São Francisco nesses processos encontra-se internalizada sob o patrocínio da advogada empregada da entidade e, até o momento, foi condenada a liberar o saldo de poupança de apenas uma ex-participante, sendo que em todos os demais processos as sentenças da 1ª instância foram favoráveis à São Francisco e esses encontram-se em grau de recursos. Nos casos da espécie, já existe consenso junto aos tribunais cujo entendimento é inaplicabilidade do código de defesa do consumidor para ação do tipo aqui discriminada. Assim, entendem os tribunais que não se aplica nas



relações entre os participantes e suas entidades de previdência complementar o referido código de defesa do consumidor. Prevalece, portanto, o entendimento abrigado nos normativos de regência das Entidades de Previdência Complementar, no sentido de as reservas de poupança só deverem ser restituídas ao seu depositante quando ocorrer a perda do vínculo empregatício do participante junto a patrocinadora do plano de benefícios.

Ressalte-se que os valores pleiteados em juízo pelos ex-participantes encontram-se devidamente contabilizados no exigível operacional, não havendo, assim, impacto no resultado do plano caso a demanda seja acolhida na esfera judicial.

FATO RELEVANTE 2:

ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO SALDAMENTO

Foi realizada ajuste na cisão do plano, motivado pela opção de um participante que se encontrava com o contrato suspenso por estar recebendo benefício de auxílio doença. Como previam as condições estipuladas nos documentos aprovados pela PREVIC relativamente a opção pelo plano saldado, somente no retorno do auxílio o participante poderia fazer sua opção (processo nº 44011.000336/2016-94 autorizado pela previc portaria 929/2017 25/09/2017), tal fato ocorreu em março de 2018. Dessa forma o percentual de rateio calculado em novembro de 2017 de 40,236821, passou para 40,419758, apresentando a diferença de 0,182937. O ajuste patrimonial foi realizado sobre a mesma base de novembro de 2017, ajustada pelos ganhos e perdas para a condição de março de 2018, procedido assim, não houve transferência de recursos indevidos e, por manter o comportamento isonômico, não houve privilégio a ele em relação aos demais.

FATO RELEVANTE 3:

OFND'S

Em 1991 foi distribuída a ação ordinária de nº 910123902-3, que tramitou perante a 23ª Vara Federal do RJ, cuidando-se de ação coletiva interposta por várias Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em face da União, onde se discutia a aplicação dos expurgos inflacionários sobre aplicações em Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND's. As entidades foram representadas pela ABRAPP. Julgada procedente a ação ordinária e depois do esgotamento de todos os recursos disponíveis, deu-se início à liquidação da sentença, objeto de distribuição de 38 ações. A SÃO FRANCISCO ESTÁ LIQUIDANDO A SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO 0145881-14.2015.4.02.5101 – QUE TEM CURSO PERANTE A 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, que ainda tem como exequentes a INERGUS, COMPREV, FAPECE, FAPERS e SERGUS, onde se cobra o valor total, para todas as entidades, de R\$ 21.374.666,63 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e quatro reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo que a parte da São Francisco está estimada em R\$ 6.000.440,67 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) atualizada até o dia 27 de novembro de 2015, datada do ajuizamento da ação de liquidação. Os valores aqui apresentados ainda carecem de confirmação pelo Governo Federal, o qual ainda discute a forma de apuração do mesmo, dito isso, evidencia-se que o valor estampado acima é a apuração realizada somente pelo escritório contratado pelas entidades citadas.

25



Não há contabilização do valor apresentado no parágrafo anterior exatamente ante a possibilidade de sua impugnação. A PREVIC em ofício encaminhado a ABRAPP – Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, determinou que o valor da demanda das entidades deveria somente constar das notas explicativas, não procedendo ao registro no ativo dos planos. Caberá, se vitoriosa a demanda, a cada plano (BD I e BD III), correspondente a R\$ 3.575 milhões e R\$ 2.425 milhões, respectivamente Plano de Benefício I – BD e Plano de Benefício Saldado – BS, como são comumente denominados.

FATO RELEVANTE 4:

BAIXA DE PROCESSOS CONTABILIZADOS:

Em outubro de 2018, a Assessora da Diretoria, Dr^a Claudia Sant'Anna, encaminhou a Diretoria Executiva a CI N° 018 / ASSESSORIA, manifestando e recomendando a baixa dos valores contabilizados nas contingências dos planos da entidade, por ter sido identificado que os processos já haviam sido arquivados. Por determinação do Superintendente, diante da aprovação da matéria, foram procedidas as baixas dos seguintes processos e respectivos valores:

- . IPTU/BSB/91/92 – Referentes as unidades do Hotel Bonaparte, no valor de R\$ 1.189,03;
- . IPTU/BSB 93 - Referentes as unidades do Hotel Bonaparte, no valor de R\$ 1.198,91;
- . IPTU/SALVADOR 92/93 - Referentes as unidades do Fernandez Plaza em Salvador, no valor de R\$ 104.575,84;
- . ITBI FERNANDEZ - Referentes as unidades do Fernandez Plaza em Salvador, no valor de R\$ 55.599,59;

FATO RELEVANTE 5:

AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DAS NTN'S:

O resultado do ajuste de precificação das NTN'S, pelo Sistema Venturo da Previc:

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste
113.070.650,45	113.714.104,57	643.454,11

ANALISE DAS DURAÇÕES: Art. 9º, inciso V, da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido. Duration do Passivo (9,80) > Duration dos Ativos (9,77).

ANALISE DOS VP Art. 9º, Incisos III e IV da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido.



FATO RELEVANTE 6:

AÇÕES JUDICIAIS:

Abaixo estão as ações judiciais classificadas pelos escritórios de Advocacia como probabilidade de ganhos ou perdas "Possíveis":

AÇÃO	Nº PROCESSO	VALOR DA AÇÃO
Revisão de benefícios - INSS Hipotético	201110400127	R\$ 20.000,00
	201111301020	R\$ 20.000,00
	201313600659	R\$ 23.862,24
Restituição do Imóvel dado em garantia da emissão da CCI.	0280346-58.2014.8.19.0001	R\$ 10.000,00
Ação Revocatória -Nullidade CCI - Alienação Fiduciária	0479745-34.2015.8.19.0001	R\$ 1.000.000,00
Processo Administrativo *	10166.728109/2011-37	R\$ 112.165,98
Embargos de Terceiros - Ação de Cobrança movida pelo Condomínio contra a M. Brasil.	0036455-63.2017.8.19.0001	R\$ 373.855,26

- Manifestação de Inconformidade em face de Despacho Decisório que não homologou a Declaração de Compensação apresentada pela ora Manifestante, proferido pela Divisão de Orientação e Análise Tributária-DIORT em Brasília (letras hipotecárias).

(II) PLANO DE BENEFÍCIOS II - CODEPREV

• **COMPOSIÇÃO DO ATIVO**

1. Gestão Previdencial

Constituída por provisões de contribuições a receber:

- a. Patrocinador – R\$ 1.136 mil;
- b. Participantes – R\$ 1.240 mil.

As provisões citadas acima foram constituídas no mês de dezembro/2018 para serem liquidadas no mês de janeiro/2019, as quais respeitam o regime de competência.

2. Gestão Administrativa

O valor registrado corresponde à participação do Plano Codeprev no Fundo Administrativo, é de R\$ 29 mil. A constituição se deu basicamente pelo resultado produzido pelos investimentos do PGA, haja vista que todo o custeio foi consumido pelas despesas incorridas no exercício relativamente aos eventos necessários à gestão do plano.

27



3. Investimentos

Os registros são detalhados no quadro abaixo:

Plano Codeprev	dez/18	dez/17	AVALIAÇÃO		
			Vertical		Horizontal em relação a 2017
			2018	2017	
Investimentos	128.381	91.184			
Títulos Públicos	121.605	87.117	94,7%	95,5%	40%
Fundos de Investimento	6.776	4.067	5,3%	4,5%	66,6%
Acções	6.615	3.965	5,2%	4,3%	67%
Multimercado	161	102	0,1%	0,1%	57,8%

A gestão praticada pela Diretoria de Finanças é deliberada pelo **Comitê Estratégico de Investimentos – CEI**, aprovada pela Diretoria Executiva e, submetida ao Conselho Deliberativo se o valor das transações superarem 5% do valor total investido. No entanto, as operações autorizadas seguiram a Carteira de Títulos Públicos Federais, NTN/B's, conhecidas no Tesouro Direto como TESOURO IPCA, com diversidade de vencimentos. Várias operações de arbitragem foram realizadas, mas, para isso, todos os negócios foram: (i) - Devidamente atestada pelo AETQ e (ii) - Processo precedido de avaliação documentado no "livro diário de operações", desenvolvido pela Gerência de Finanças, os quais são avaliados pela auditoria externa e examinados pelo Conselho Fiscal da entidade.

3.1 Aspectos Gerais

Os valores contábeis dos títulos e valores mobiliários e fundos de investimentos foram apurados segundo os critérios abaixo especificados:

- ✓ **Títulos Públicos Federais - NTN/B:** A reprecificação ocorrida em novembro/2017, passando todos os ativos a contarem com a marcação a mercado, antes dos aportes de recursos dos participantes que julgaram pertinentes migrarem as suas reservas do Plano de Benefício I para este, foi mantida no exercício de 2018 e, segundo a Diretoria de Finanças, por se tratar de plano com características de contribuição definida, não mais serão utilizados ativos marcados a vencimento.;
- ✓ **Fundos de investimento:** seguem as regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, segundo suas classificações, porém, como regra geral, os ativos integrantes da carteira do fundo estão precificados a mercado.

3.2 Distribuição dos Investimentos

EXERCÍCIO 2018					Valores em R\$ mil
ATIVOS		Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	
Dívida Pública Mobiliária Federal		-	28.553	93.052	
NOTAS DO TESOURO NACIONAL - NTN-B	NTN-B	-	28.553	93.052	
TOTAL		-	28.553	93.052	

3.3 Fundos de Investimentos

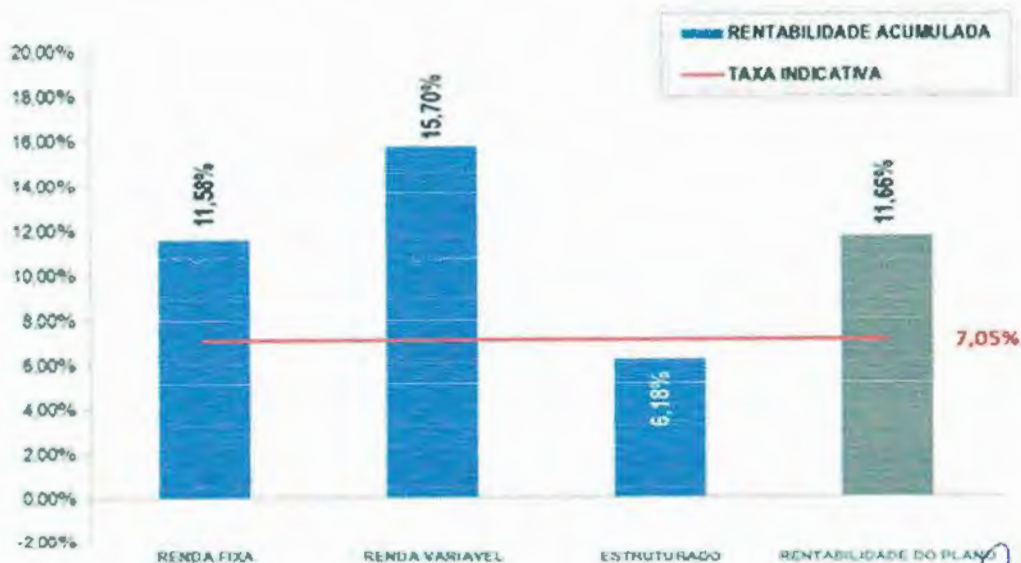
Valores em R\$ mil

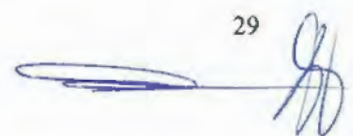
		EXERCÍCIO 2018			
FUNDOS DE INVESTIMENTOS		SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Multimercado		161	-	-	-
FIM - SAGA SNAKE - Gestor: SAGA	SAGA SNAKE FIM	161	-	-	-
Ações		6.615	-	-	-
FIA SAGASF (SAGA)	FIA SAGA SF	2.013	-	-	-
FIA MAPFRE SF - Gestor: MAPFRE	FIA MAPFRE SF	4.602	-	-	-
TOTAL		6.776	-	-	-

3.4 Rentabilidade:

Com base no Fluxo dos ativos de Investimentos, a Rentabilidade do Plano II/CD - Codeprev, relativa ao exercício de 2018 foi de 11,66%, contra 16,10% alcançada em 2017. Descontada a Taxa Indicativa registrada no decorrer do ano 7,05% (INPC+3,50% a.a.), o resultado superou a indicativa em 4,61 pontos-base. Os resultados favoráveis alcançados num ano de elevada volatilidade no mercado foram reforçados pelas operações de arbitragens, e a queda registrada pelas taxas de juros, uma vez que os ativos em carteira estavam todos marcados a "Mercado".

A participação dos fundos de investimentos em ações colaborou marginalmente na apuração do resultado final, tendo em vista que a concentração neles fechou o exercício em somente 5,2% do total investido.







• **COMPOSIÇÃO DO PASSIVO**

1. Gestão Previdencial

Corresponde aos fatos inerentes à atividade previdencial, estando composta dos seguintes registros:

- a) Contribuição para Custeio do PGA – R\$ 71 mil;
- b) IR / S/Benefícios – R\$ 29 mil;
- c) IR / S/Retenções a Receber -R\$ 2 mil;

As contribuições p/Custeio são representadas pela taxa de carregamento, atualmente em 3% das contribuições vertidas para o Plano de Benefícios (definido no plano de custeio pelo atuário), liquidados no mês de janeiro/2018.

2. Gestão dos Investimentos

- a) Custeio Administrativo dos Investimentos – R\$ 128 mil;

O montante de R\$ 128 mil que corresponde à provisão para a cobertura do custeio dos investimentos (Taxa de administração) a ser pago pelo Plano de Benefícios. O montante apurado com base nos gastos incorridos na gestão administrativa dos investimentos, apropriado no mês dezembro/2018 e liquidado em janeiro/2019.

3. Patrimônio Social

3.1 Provisões Atuariais

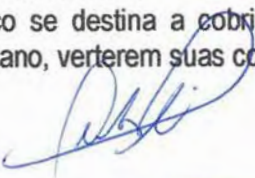
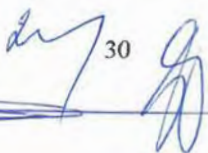
As reservas constituídas, diferentemente do Plano de Benefícios I (BD), não são apuradas por atuário independente, são na realidade apuradas segundo a quantidade adquirida de cotas ao longo de toda a vida laboral dos participantes. O valor resultante do total de cotas existente no plano multiplicada pelo valor da cota do plano define o montante das reservas.

Numa coisa os dois planos se igualam, nas existências das Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder, a primeira correspondente ao valor atualizado pela cota que, já devidamente depositado, pagará os aposentados até que cada participante consuma aquela relativa à sua própria posição detida; a segunda é o somatório dos valores de todas as contribuições depositadas até a data do balanço devidamente identificadas por participante e patrocinador, atualizadas pelo valor da cota do plano.

4. Fundos

4.1 Fundo Previdencial

Os Fundos Previdenciais são constituídos pelas contribuições realizadas pelos participantes e pelo patrocinador, além da sua própria remuneração, e visam a cobertura dos benefícios de risco. O montante ao final do exercício perfaz R\$ 7.178 mil. O Fundo Coletivo de Risco se destina a cobrir sinistros que impeçam aos participantes, na forma disciplinada pelo regulamento do plano, verterem suas contribuições até completarem 58 anos;


 30



O Fundo Patronal não Comprometido é formado somente pelas contribuições não resgatadas pelos participantes, relativamente as contribuições depositadas pelo patrocinador em nome do participante. Quando da perda do vínculo empregatício com sua patrocinadora o vesting das contribuições patronais para resgate pelos participantes corresponde a 0,5% a.m., multiplicado pelo número de meses em que o participante manteve o vínculo empregatício junto a sua patrocinadora.

4.2 Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo foi constituído pelo saldo apurado cotejando-se as receitas com os gastos administrativos. A técnica tem respaldo na Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011 e, no exercício, fechou com R\$ 29 mil.

É importante destacar que o registro no ativo do Plano confere-lhe tratamento semelhante ao lançamento advindo do resultado da equivalência patrimonial, a técnica é semelhante a existente nas empresas detentoras de parte do capital de outras empresas. O resultado apresentado é a parte que coube ao plano, originado do resultado do PGA.

Fica evidenciado, dessa forma que, a São Francisco adota técnica adequada no sentido de promover o competente rateio dos gastos administrativos entre seus planos, usando critérios que são apresentados nas notas explicativas das Demonstrações Financeiras. Os critérios adotados são avaliados quando da apresentação do orçamento empresarial, e devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo da entidade.

4.3 Fundo de Investimento

Neste plano não há contribuição para a formação desse Fundo, tendo em vista o fato de que não há ainda a constituição da carteira de empréstimo a participantes desse plano.

5. Evolução da Cota

EVOLUÇÃO DA COTA			
MÊS	VALOR	VARIAÇÃO % MENSAL	VARIAÇÃO % ACUMULADA
nov/13	1,00	0,00	0,00%
dez/14	1,14	-2,14	14,32%
dez/15	1,32	1,48	31,56%
dez/16	1,54	1,11	53,82%
dez/17	1,75	0,97	74,68%
jan/18	1,83	4,78	83,03%
fev/18	1,84	0,57	84,07%
mar/18	1,84	0,00	84,22%
abr/18	1,83	-0,54	83,18%
mai/18	1,74	-4,75	74,47%
jun/18	1,72	-1,48	71,89%
jul/18	1,77	2,78	76,67%
ago/18	1,76	-0,61	75,59%
set/18	1,74	-0,80	74,20%
out/18	1,89	8,39	88,81%
nov/18	1,90	0,60	89,94%
dez/18	1,93	1,44	92,67%



A variação da cota no ano foi de 10,44%, enquanto o cdi evoluiu 6,42, ou seja, 162,62 % do CDI. No período de 01/12/2013 à 31/12/2018 apresentou uma variação de 92,67%, enquanto a variação do CDI atingiu 68,61% no mesmo período, ou seja, o desempenho registra 135,06% do CDI, como se costuma abordar no mercado.

Importante identificar que a variação acima apontada se encontra totalmente livre dos encargos, quer seja sobre as contribuições, ou sobre os investimentos, assim, dito de outra forma, ela representa o ganho líquido. Na forma apurada, cabe explicar ainda que, essa mesma remuneração é a experimentada pelas contribuições patronais.

(III) PLANO DE BENEFÍCIOS III (BENEFÍCIO SALDADO)

• COMPOSIÇÃO DO ATIVO

1. *Gestão Previdencial*

Constituída por provisões de contribuições contratadas a receber:

- a) Codevasf – R\$ 44.262 mil;

As provisões citadas acima foram constituídas no mês de dezembro/2018 para serem liquidadas no mês de janeiro/2019.

2. *Gestão Administrativa*

O valor registrado corresponde à participação do Plano de Benefícios I no Fundo Administrativo é de R\$ 5.432 mil. A constituição se deu basicamente pelo resultado produzido pelos investimentos do PGA, haja vista que todo o custeio foi consumido pelas despesas incorridas no exercício relativamente aos eventos necessários a gestão do plano.



3. Investimentos

Os registros dos Investimentos estão detalhados nos quadros a seguir:

Plano Benefício Saldado	dez/18	dez/17	AVALIAÇÃO		
			Vertical		Horizontal em relação a 2017
Investimentos	270.910	234.165	2018	2017	
Títulos Públicos	185.956	157.128	68,6%	67,1%	18,3%
Créditos Privados e Depósitos	6.899	6.780	2,5%	2,9%	1,8%
Companhias Abertas	6.899	6.780	2,5%	2,9%	1,8%
Fundos de Investimento	73.334	65.182	27,1%	27,8%	12,5%
Multimercado	330	2.030	0,1%	0,9%	-83,7%
Direitos Creditórios/Fundos de Investimentos	2.276	2.279	0,8%	1,0%	-0,1%
Ações	52.556	44.395	19,4%	19,0%	18,4%
Participações/FIP	18.172	16.478	6,7%	7,0%	10,3%
Investimentos Imobiliários	4.281	4.214	1,6%	1,8%	1,6%
Empréstimos	343	654	0,1%	0,3%	47,6%
Depos. Jud. Recursais	97	207	0,0%	0,1%	-53,1%

3.1 Composição dos ativos de Renda Fixa por vencimento

A composição dos investimentos no encerramento de 2018, por vencimento, identifica que a gestão continua a focar o longo prazo, entretanto, a alocação de curto prazo com valores a vencer em até um ano evidencia também, a realidade quanto à maturidade do plano, tendo em vista o grande número de participantes já elegíveis à aposentadoria.

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017			
DESCRIÇÃO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Dívida Pública Mobiliária Federal	4.484	8.346	144.298
NOTAS DO TESOURO NACIONAL - NTN-B	-	8.346	144.298
LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT	4.484	-	-
Emissão de Companhias Abertas	-	3.032	-
DEBÊNTURES	-	3.032	-
CEMIG - GT	-	3.032	-
Securitizadoras	-	1.015	2.732
CRI	-	1.015	2.732
BRC SECURITIZADORA	-	1.015	-
INFRASEC SECURITIZADORA	-	-	2.732
TOTAL	4.484	12.394	147.030



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.635.671/0001-91

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018				
DESCRIÇÃO		Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Divida Pública Mobiliária Federal		-	27.721	158.235
NOTAS DO TESOURO NACIONAL - NTN-B	NTN-B	-	27.721	158.235
LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT	LFT	-	-	-
Emissão de Companhias Abertas		-	3.196	-
DEBÊNTURES		-	3.196	-
CEMIG - GT	CEMIG S/A	-	3.196	-
Securizadoras		-	913	2.790
CRI		-	913	2.790
BRC SECURITIZADORA	BRC SECURITIZADORA	-	913	-
INFRASEC SECURITIZADORA	INFRASEC S/A	-	-	2.790
TOTAL		-	31.831	161.024

3.2 Composição dos Fundos de Investimentos

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017				
DESCRIÇÃO	SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Direitos Creditórios	-	-	2.279	-
ÁTICO FIDC - Gestor: ÁTICO	-	-	2.279	-
Multimercado	2.030			
FIM - SAGA SNAKE - Gestor: SAGA	2.030	-	-	-
Ações	44.395			
FIA SAGA SF (SAGA)	29.783	-	-	-
FIA MAPFRE SF - Gestor: MAPFRE	14.612	-	-	-
Participações	18.478			
ENERGIA PCH JURUENA - Gestor: INFRA ASSET	11.984	-	-	-
GERAÇÃO DE ENERGIA - Gestor: ÁTICO	4.494	-	-	-
TOTAL	62.903	-	2.279	-

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018					
DESCRIÇÃO		SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Direitos Creditórios		-	-	2.276	-
ÁTICO FIDC - Gestor: ÁTICO	ÁTICO FIDC IMOB.	-	-	2.276	-
Multimercado		330			
FIM - SAGA SNAKE - Gestor: SAGA	SAGA SNAKE FIM	330	-	-	-
Ações		52.556			
FIA SAGA SF (SAGA)	FIA SAGA SF	35.766	-	-	-
FIA MAPFRE SF - Gestor: MAPFRE	FIA MAPFRE SF	16.790	-	-	-
Participações		13.679		4.493	
ENERGIA PCH JURUENA - Gestor: INFRA ASSET	ENERGIA PCH - FIP	13.679	-	-	-
GERAÇÃO DE ENERGIA - Gestor: ÁTICO	ÁTICO GER. DE ENERGIA	-	-	4.493	-
TOTAL		68.565	-	6.769	-

3.3 Composição da Renda Variável

Os Fundos de Investimento em Ações - FIA SAGA SF - É um Fundo com gestão da SAGA - Consultoria e Gestão de Investimentos Financeiros Ltda.; FIA MAPFRE SF - É um Fundo com gestão da



MAPFRE - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Ambos foram construídos com segregação das funções de custódia, administração e gestão, observando-se o fato de que as instituições participantes não fizessem parte dos mesmos grupos econômicos, em obediência a determinação do órgão fiscalizador (PREVIC), constante do Relatório de Fiscalização - RF Nº 7/13/CFDF/PREVIC, de 13.09.2013. Para a consecução nos moldes definidos, a São Francisco contratou, e assim consta dos respectivos regulamentos, o Banco Itaú na figura de responsável pela custódia e, o BNY – Mellon como administrador. Os fundos foram constituídos sob a forma de condomínio aberto e com prazo indeterminado, com comunhão de recursos destinados à aplicação em títulos de valores mobiliários, admitidos pela legislação em vigor para classificá-los como fundos de ações, inclusive as Instruções nº 409/2004; 450/2007; 456/2007; 465/2008; 512/2011 e 522/2012 publicadas pela CVM, observando ainda, as limitações contidas nas Políticas de Investimentos dos planos. Os Fundos destinam-se especificamente a receber os investimentos, direta e indiretamente dos planos geridos e administrados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - SÃO FRANCISCO. Ficou ainda consignado nos regulamentos deles que o *benchmark* (referencial de rentabilidade a ser perseguido pela gestão do fundo) será o Índice IBrX-50.

ITENS	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	Valores em R\$ mil	
			2018	2017
1	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - FIA/SAGA SF	SAGA - CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS	35.766	29.783
2	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - FIA/MAPFRE SF	MAPFRE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VAL. MOB.	16.789	14.612
TOTAL			52.555	44.395

3.4 Investimentos Estruturados

Os investimentos no Segmento de Investimentos Estruturados, classificação criada somente a partir da edição da Resolução Nº 3.792, de 24.09.2009 – CMN, por definição da norma aqui citada, deve abrigar os ativos com as seguintes características:

Art. 20. São classificados no Segmento Investimentos Estruturados:

- I. As cotas de fundos de investimento em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações;*
- II. As cotas de fundos de investimento em empresas emergentes;*
- III. As cotas de fundos de investimento imobiliário; e*
- IV. As cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM*

ITENS	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	Valores em R\$ mil	
			2018	2017
1	PARTICIPAÇÕES - FIP's		18.171	16.478
1.1	ENERGIA PCH FIP/JURUENA	GESTORA: VINCI PART NERS	13.678	11.984
1.2	ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA - FIP	GESTORA: ÁTICO - ASSET MANAGEMENT	4.493	4.494
3	MULTIMERCADO		330	2.030
3.1	SAGA - SNAKE - FIM	SAGA - CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS	330	2.030
TOTAL			18.501	18.508



3.5 Investimentos Imobiliários

ITENS	CARTEIRA TOTAL DE IMÓVEIS	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	4.266	4.160
2	TERRENOS	1.672	1.915
3	CONSTRUÇÃO	3.167	2.645
4	(-) DEPRECIACÃO	-574	-400

ITENS	ATIVOS FERNANDEZ	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	3.498	3.566
2	TERRENOS	1.327	1.321
3	CONSTRUÇÃO	2.735	2.645
4	(-) DEPRECIACÃO	-564	-400

ITENS	ATIVOS SÃO CRISTOVÃO	2018	2017
1	VALOR DO IMÓVEL (2 + 3 + 4)	768	594
2	TERRENOS	345	594
3	CONSTRUÇÃO	432	-
4	(-) DEPRECIACÃO	-10	-

O imóvel de propriedade da Fundação São Francisco (56 Salas do Empreendimento Ed. Fernandez Plaza – Salvador-BA), foi reavaliado no exercício de 2017 pela empresa Instituto Urbano Métrica Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Ltda., com laudo de avaliação 6766/17, reconhecendo-se os seus efeitos na apuração dos resultados no respectivo exercício social. A reavaliação tem seus laudos datados de 24 de novembro de 2017, em conformidade com o art. 11, Inciso 1º, letra H, da Instrução MPS/Previc/DC nº15, de 12 de novembro de 2014. Os documentos apresentados pela empresa, referentes ao laudo emitido, obedecem às diretrizes fixadas pela ABNT, na NBR nº 14653, de 2004, tendo sido utilizado como critério de avaliação o "Método Comparativo", visando apurar o "Valor de Mercado" de cada unidade. A entidade procederá a nova avaliação em 2020 ou, caso haja interessados na aquisição das unidades, levantará laudo de avaliação com destinação específica no sentido de identificar o intervalo de preços mais justo àqueles praticados no mercado.

Destaca-se que no mês de junho de 2017, foi processado o ingresso do imóvel na carteira do Plano de Benefício I, localizado na Rua São Cristóvão nº 950, cidade do Rio de Janeiro/RJ, adjudicado, como resultado da hasta pública sem arrematante. Havia na carteira do plano, provisão para perdas com investimento representadas pelas Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI de emissão da M. Brasil Empreendimentos, Marketing e Negócios Ltda, tais cédulas contavam com Garantias Fiduciárias representadas por imóveis, sendo um deles o acima descrito. Em batalha processual travada na comarca do Rio de Janeiro, o deslinde da ação culminou no mês de junho, quando depois dos leilões disciplinados pelo código civil, onde não apareceram 3º interessados, só restou às entidades, entre elas a Fundação São Francisco, proceder a adjudicação do bem visando algum ressarcimento da perda. Importante salientar que no todo o processo ainda não findou, as fundações credoras ainda devem levar a leilão mais dois imóveis, tão logo liberados pela justiça daquele estado.

A participação da São Francisco, em função dos Planos de Benefícios I e III, detém 17,59% do imóvel, distribuídos entre os planos, sendo 59,580242% e 40,419758%, respectivamente.

36



3.6 Operações c/Participantes

Distribuição dos investimentos no Segmento de Operações C/ Participantes ("Empréstimos"):

Valores em R\$ mil

ITENS	CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - BD Salgado	2018	2017
1	VALOR DA CARTEIRA (2 + 3)	2.242	2.211
2	ADIMPLENTES	2.242	2.211
3	(-) PROVISÃO PARA PERDA	-1.899	-1.557
LIQUIDO DA CARTEIRA (1 + 3)		343	654

3.7 Provisão para Perdas

Diante da inadimplência de emissores estão constituídas provisões para perda em estrita observação à legislação vigente, conforme demonstra-se no quadro a seguir. Esclarece-se por oportuno que, o resultado produzido pelos investimentos e consignados como patrimônio social estão líquidos das referidas provisões, portanto, seu impacto já está consignado como resultado dos exercícios em que ocorreram.

Valores em R\$ mil

ITENS	DATA	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	VALOR PROVISIONADO	VALOR PROVISIONADO
				2018	2017
1	01/09/2009	DEBÊNTURES	ULBRA RECEBÍVEIS S/A	2.033	2.024
2	01/06/2011	CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI's	M. BRASIL - EMPREEND. MARKETING E NEGÓCIOS LTDA	4.613	4.593
3	30/06/2011	CDBs / PÓS-FIXADOS	BANCO MORADA S/A	1.132	1.126
4	SPC nº 34 de 24/09/2009	EMPRÉSTIMOS P/ PARTICIPANTES	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL - SF	1.899	1.557
TOTAL				9.677	9.300

As provisões para perdas sobre a carteira de empréstimos são calculadas segundo a Instrução SPC nº 34 de 24/09/2009, Anexo A, II Procedimentos Operacionais, item 11:

11. Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- 25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;
- 50% (cinquenta por cento) para atrasos entre 121 (cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;
- 75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e
- 100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

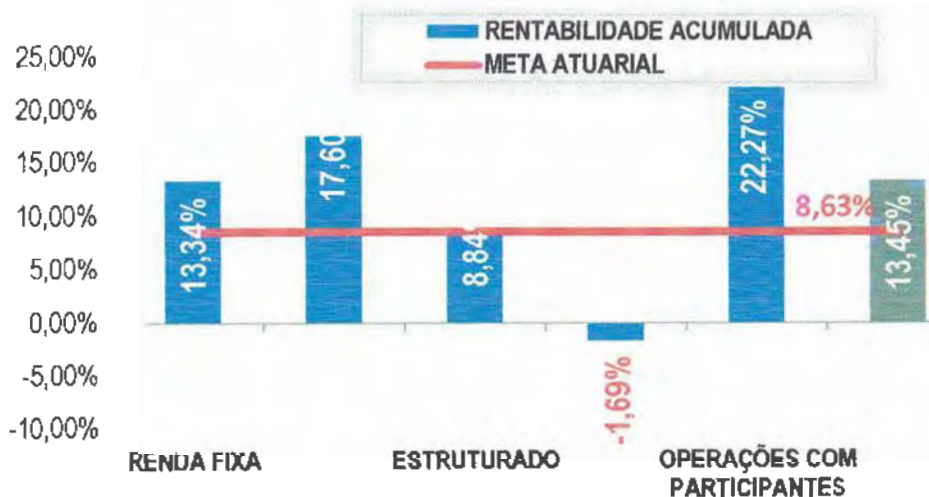
A administração da entidade possui entendimento de que os registros das provisões são um ato de prudência e conservadorismo, entretanto, dado que as reservas de poupança são consignadas como garantia aos mútuos concedidos, o plano se tiver alguma perda ela será em monta muito menor do que os valores provisionados. Numa análise com um pouco mais de acuidade fica evidente duas possibilidades na

perda do vínculo empregatício: - i) resgate da reserva: - na oportunidade faz-se o confronto de conta entre os haveres e o saldo devedor do mutuo, entregando-se a sobra ao ex-participantes; - ii) entrada em gozo de benefício: - nesse caso, as prestações do mutuo descontadas na folha da patrocinadora passarão a ser descontadas na folha de benefício. Como se observa o saldo devedor terminará por ser liquidado, sem produzir qualquer perda para os investimentos do plano.

3.8 Provisão para Perdas

O **Plano de Benefício III / Saldado** refere-se ao terceiro Plano sob a gestão da Fundação São Francisco, originado a partir da cisão do escopo estratégico do Processo de Saldamento do Plano BD (Plano de Origem) - aprovado pela **Portaria N° 929, de 25 de setembro de 2017, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.**

Com base no Fluxo dos Ativos de Investimentos, a Rentabilidade do Plano III/Saldado relativa ao exercício de 2018 foi de 13,45%, contra 8,55% alcançada em 2017. Em 2018, a Meta Atuarial equivalente a INPC + 4,90% a.a. ficou em 8,63% - contra 7,31% em 2017. Evidencia-se que no exercício de 2018 os Ativos de Investimentos superaram a meta atuarial em 4,82 pontos-base.



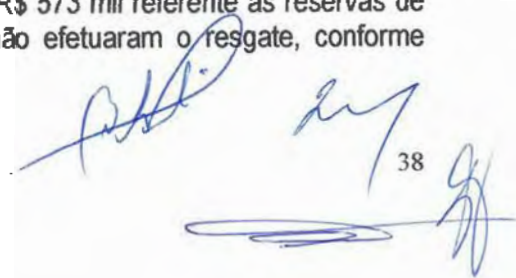
• COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

1. Gestão Previdencial

Corresponde aos fatos inerentes à atividade previdencial, pagamentos de benefícios e resgates de reserva, estando composta dos seguintes registros:

a) Valores a restituir – R\$ 573 mil.

Na conta de Valores a Restituir foi provisionado o valor de R\$ 573 mil referente às reservas de poupança dos ex-participantes do Plano de Benefícios I que ainda não efetuaram o resgate, conforme relatório emitido pelo Gerente de Benefícios.



38



2. Gestão dos Investimentos:

- c) Investimentos Imobiliários – R\$ 14 mil;
- d) Custeio Administrativo dos Investimentos – R\$ 111 mil;

Merece destaque o montante de R\$ 111 mil que corresponde à provisão para a cobertura do custeio dos investimentos (Taxa de administração) a ser pago pelo Plano de Benefício. O montante apurado com base nos gastos incorridos na gestão administrativa dos investimentos, apropriado no mês dezembro/2018 e liquidado em janeiro/2019.

3. Exigível Contingencial

O valor de R\$ 199 mil representa o montante de demandas ajuizadas. Para a maioria delas foram realizados depósitos judiciais registrados no ativo, à conta de depósitos judiciais, em respeito às definições legais.

4. Patrimônio Social

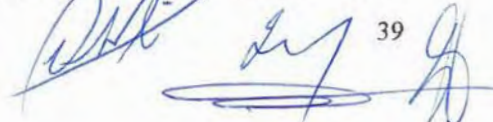
Representado pela soma das reservas registradas nos planos de Benefício Definido e Contribuição Definida tem sua formação composta como segue:

4.1 Provisões Atuariais

Conforme determina a Lei nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o regime de previdência complementar, as avaliações das reservas matemáticas devem ser realizadas a cada exercício social. Neste sentido as reservas matemáticas do Plano foram avaliadas em 31/12/2018, e os valores devidamente registrados no balanço são os encontrados como resultado da aplicação das premissas atuariais, definidas pelo atuário externo em estudo técnico de adequação. Esclarece-se ainda que os elementos estatístico-financeiros empregados foram devidamente avaliados pelas instâncias de governança da entidade: - Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva aprovaram o estudo técnico de adequação; o Conselho Fiscal emitiu parecer sobre a adequação; tudo em conformidade com os dispositivos normativos vigentes.

O cálculo atuarial leva em consideração fatores biométricos da massa – expectativa de vida e composição familiar, e fatores econômicos - crescimento real de salários, rotatividade (desligamento do Plano de Benefícios) e taxa de inflação. Nos cálculos desenvolvidos tendo por base as hipóteses aprovadas no estudo de adequação destacam-se as Reservas de Benefícios Concedidos (reservas já constituídas relativas ao valor presente dos desembolsos futuros com benefícios já em gozo) e a Reserva de Benefícios a Conceder (valor presente gerado pelo fluxo dos valores de benefícios a serem pagos deduzidos das contribuições a receber dos participantes, atualmente ativos, empregados nas patrocinadoras). Em síntese pode-se definir o total das reservas como sendo o valor presente dos compromissos futuros.

Alterações na composição de dados biométricos impactam mais ou menos fortemente o resultado da avaliação e, fica claramente identificado que se trata de dados apurados “ex-post”, ou seja, depois de observados. O atuário elabora o plano de custeio, por estimativa, mas, somente ao final de cada exercício social, coteja o que foi previsto com o que se obteve de concreto, daí as divergências são ajustadas e devidamente identificadas em cada avaliação processada. São variáveis absolutamente livres, fora de


39



controle, ao longo do exercício social, e as suas divergências em relação ao observado versus o estimado são consideradas como fatos estruturais a impactar o plano.

Em dezembro de 2018 o atuário reavaliou as reservas de benefícios concedidos e a conceder, respectivamente em R\$ 286 mil e R\$ 314.708 mil, como sendo os montantes necessários para cobrirem as obrigações do plano para com seus participantes.

Cabe relatar que a taxa de juros real do Plano Saldado, utilizada para a avaliação atuarial de 31/12/2018 foi de 4,90% a.a. No estudo quanto a taxa de juros da carteira de ativos do plano, essa foi identificada como 5,02% a.a., diante disso propôs o AETQ que, a taxa para efeito de utilização atuarial passasse a ser de 4,90% a.a. O estudo devidamente aprovado pelos órgãos de governança da entidade, e identificados pelo atuário do plano com sendo a melhor expressão, foi aquele identificado preambularmente, já que atendia a aderência confirmada por meio de estudo técnico preconizado na Instrução Previc nº 23, de 26 de junho de 2015.

Destaque-se que a contabilidade tem somente a obrigação de proceder ao registro, depois de as reservas terem sido devidamente aprovadas pelos órgãos de governança da entidade, como define os diplomas normativos. Nesse contexto, estão a cargo do atuário as necessárias explicações dos fenômenos que produziram o resultado, como estampa o conteúdo do Anexo I, parte integrante destas NOTAS EXPLICATIVAS, de responsabilidade do escritório Jessé Montello – Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., atuário externo elaborador das avaliações atuariais do Plano de Benefícios I signatário da mesma.

4.2 Equilíbrio Técnico

O resultado do exercício de 2018 foi à formação de um déficit de R\$ 4.210 mil. As Demonstrações Atuariais (DA), parte integrante desta nota, elaborada como consta do parágrafo precedente a este, pelo escritório Jesse Montello, detalham quais os montantes foram alterados diante das constatações das necessidades de empregos de outras hipóteses biométricas. Chama-se a atenção para o fato de aquele escritório declinar que o déficit é proveniente de aspectos estruturais. O maior impacto foi conduzido pela alteração da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade Geral da SUSEP EMSsb 2010 (50,3% masculina + 49,7% feminina) agravada em 8%, empregada em função do resultado do estudo de aderência de Tábuas de Mortalidade Geral, apresentado pelo Anexo 1 ao JM/2315/2018 de 28/11/2018 para o Plano de Benefícios I, estudo que possuirá validade máxima de 3 anos, conforme a Instrução PREVIC nº 23, de 26/06/2015.

5. Fundos

5.1. Administrativo

A existência de Fundo Administrativo decorre do processo de cisão do Plano I – plano de origem, e para seu valor foi aplicada a mesma proporcionalidade da cisão dos demais ativos no plano.

O Fundo Administrativo foi constituído pelo saldo apurado cotejando-se as receitas com os gastos administrativos. A técnica tem respaldo na Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011 e, no exercício, fechou com R\$ 5.432 mil.

40



É importante destacar que esse registro no ativo do Plano confere-lhe tratamento semelhante ao lançamento advindo do resultado da equivalência patrimonial existente nas empresas detentoras de parte do capital de outra empresa. O resultado apresentado é a parte que coube ao plano, originado do resultado do PGA.

Deve-se ressaltar, ainda, que o saldo apurado do fundo está composto pelo saldo remanescente do permanente, apurados pelo encontro do custo de aquisição menos as depreciações acumuladas, mais os valores investidos nos mercados financeiros e de capitais pelo próprio PGA.

5.2 Investimento

O Fundo de Investimento possui a finalidade de quitar os saldos devedores dos empréstimos na eventualidade do falecimento de mutuário. Trata-se, em última análise, de um seguro constituído para cobrir o infortúnio. Os recursos para a formação desse Fundo são provenientes única e exclusivamente por sobrecarga imposta aos participantes mutuários, não tendo, portanto, fonte previdencial. O saldo atual perfaz R\$ 671 mil e está convenientemente adequada à frequência e impacto esperados, segundo a Área de Finanças da Fundação.

5.3 Previdencial

Por se tratar de plano na modalidade benefício definido e não constar em seu plano de custeio a existência de fundos da natureza especificada, não há qualquer registro contábil.

FATO RELEVANTE 1:

ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO SALDAMENTO

Foi realizada ajuste na cisão do plano, motivado pela opção de um participante que se encontrava com o contrato suspenso por estar recebendo benefício de auxílio doença. Como previam as condições estipuladas nos documentos aprovados pela PREVIC relativamente a opção pelo plano saldado, somente no retorno do auxílio o participante poderia fazer sua opção (processo nº 44011.000336/2016-94 autorizado pela previc portaria 929/2017 25/09/2017), tal fato ocorreu em março de 2018. Dessa forma o percentual de rateio calculado em novembro de 2017 de 40,236821, passou para 40,419758, apresentando a diferença de 0,182937. O ajuste patrimonial foi realizado sobre a mesma base de novembro de 2017, ajustada pelos ganhos e perdas para a condição de março de 2018, procedido assim, não houve transferência de recursos indevidos e, por manter o comportamento isonômico, não houve privilégio a ele em relação aos demais.

FATO RELEVANTE 2:

OFND'S



Em 1991 foi distribuída a ação ordinária de nº 910123902-3, que tramitou perante a 23ª Vara Federal do RJ, cuidando-se de ação coletiva interposta por várias Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em face da União, onde se discutia a aplicação dos expurgos inflacionários sobre aplicações em Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND's. As entidades foram representadas pela ABRAPP. Julgada procedente a ação ordinária e depois do esgotamento de todos os recursos disponíveis, deu-se início à liquidação da sentença, objeto de distribuição de 38 ações. A SÃO FRANCISCO ESTÁ LIQUIDANDO A SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO 0145881-14.2015.4.02.5101 – QUE TEM CURSO PERANTE A 12ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, que ainda tem como exequentes a INERGUS, COMPREV, FAPECE, FAPERS e SERGUS, onde se cobra o valor total, para todas as entidades, de R\$ 21.374.666,63 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e quatro reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo que a parte da São Francisco está estimada em R\$ 6.000.440,67 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) atualizada até o dia 27 de novembro de 2015, datada do ajuizamento da ação de liquidação. Os valores aqui apresentados ainda carecem de confirmação pelo Governo Federal, o qual ainda discute a forma de apuração do mesmo, dito isso, evidencia-se que o valor estampado acima é a apuração realizada somente pelo escritório contratado pelas entidades citadas.

Não há contabilização do valor apresentado no parágrafo anterior exatamente ante a possibilidade de sua impugnação. A PREVIC em ofício encaminhado a ABRAPP – Associação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, determinou que o valor da demanda das entidades deveria somente constar das notas explicativas, não procedendo ao registro no ativo dos planos. Caberá, se vitoriosa a demanda, a cada plano (BD I e BD III), correspondente a R\$ 3.575 milhões e R\$ 2.425 milhões, respectivamente Plano de Benefício I – BD e Plano de Benefício Saldado – BS, como são comumente denominados.

FATO RELEVANTE 3:

BAIXA DE PROCESSOS CONTABILIZADOS:

Em outubro de 2018, a Assessora da Diretoria, Drª Claudia Sant'Anna, encaminhou a Diretoria Executiva a CI N° 018 / ASSESSORIA, manifestando e recomendando a baixa dos valores contabilizados nas contingências dos planos da entidade, por ter sido identificado que os processos já haviam sido arquivados. Por determinação do Superintendente, diante da aprovação da matéria, foram procedidas as baixas dos seguintes processos e respectivos valores:

- . IPTU/BSB/91/92 – Referentes as unidades do Hotel Bonaparte, no valor de R\$ 806,65;
- . IPTU/BSB 93 - Referentes as unidades do Hotel Bonaparte, no valor de R\$ 813,35;
- . IPTU/SALVADOR 92/93 - Referentes as unidades do Fernandez Plaza em Salvador, no valor de R\$ 70.945,16;
- . ITBI FERNANDEZ - Referentes as unidades do Fernandez Plaza em Salvador, no valor de R\$ 37.719,24;

FATO RELEVANTE 4:

AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DAS NTN'S:

O resultado do ajuste de precificação das NTN'S, pelo Sistema Venturo da Previc:



Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste
155.478.180,23	158.531.865,26	3.053.685,03

ANALISE DAS DURAÇÕES: Art. 9º, inciso V, da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido. Duration do Passivo (12,52) > Duration dos Ativos (12,52).

ANALISE DOS VP Art. 9º, Incisos III e IV da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido.

FATO RELEVANTE 4:

AÇÕES JUDICIAIS:

Abaixo estão as ações judiciais classificadas pelos escritórios de Advocacia como probabilidade de perdas ou ganhos "Possíveis":

AÇÃO	Nº PROCESSO	VALOR DA AÇÃO
Revisão de benefícios - INSS Hipotético	201110400127	R\$ 20.000,00
	201111301020	R\$ 20.000,00
	201313600659	R\$ 23.862,24
Restituição do Imóvel dado em garantia da emissão da CCI.	0280346-58.2014.8.19.0001	R\$ 10.000,00
Ação Revocatória - Nulidade CCI - Alienação Fiduciária	0479745-34.2015.8.19.0001	R\$ 1.000.000,00
Processo Administrativo *	10166.728109/2011-37	R\$ 112.165,98
Embargos de Terceiros - Ação de Cobrança movida pelo Condomínio contra a M. Brasil.	0036455-63.2017.8.19.0001	R\$ 373.855,26

- Manifestação de Inconformidade em face de Despacho Decisório que não homologou a Declaração de Compensação apresentada pela ora Manifestante, proferido pela Divisão de Orientação e Análise Tributária-DIORT em Brasília (letras hipotecárias).

(IV) PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

1 – Custeio

O quadro abaixo mostra os valores de receitas e despesas do PGA e seu enquadramento legal.

43

a. Quadro de avaliação do custeio total

Custeio Total				
Descrição		Valor	Despesas / Receitas em %	%DESPESA EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL
Receita	Custeio de Carregamento	1.043	16%	
	Custeio dos Investimentos	4.286	64%	
	Fluxo dos Investimentos - PGA	1.363	20%	
	Total	6.692	100%	
Despesa	Previdencial	3.597	47%	54%
	Investimentos	4.105	53%	61%
	Provisão PIS/CONFINS/CSLL	-	0%	0%
	Total	7.702	100%	115%

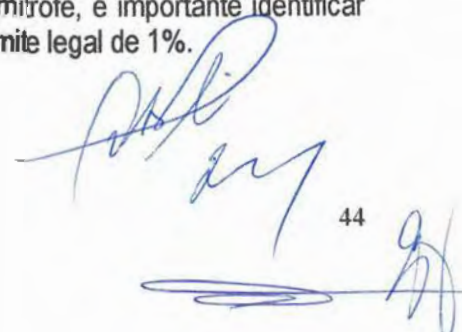
b. Quadro dos indicadores apurados relativos ao custeio administrativo

DESCRIÇÃO	VALORES APROPRIADOS R\$ mil	LIMITES LEGAIS R\$ mil	
		TAXA CARREGAMENTO 9%	TAXA ADMINISTRATIVA 1%
Recursos Garantidores	783.540		7.835
Recursos Previdenciais (Receita+Despesa)	83.862	7.548	
		LIMITES APURADOS %	
Custeio Total	6.692	7,98	0,85
Custeio Arrecadado do Exercício	5.329	6,35	0,68
Custeio Previdencial	1.043		
Custeio Investimento	4.286		
Fluxo dos Investimentos - PGA	1.363		

O total do custeio transferido dos planos para o PGA foi de R\$ 5.329 mil correspondendo a 6,35% do total dos Recursos Previdenciais representados pela soma das adições e utilizações (taxa de carregamento) ficou menor que seu limite legal de no máximo 9%. A taxa de carregamento foi estabelecida pelo Conselho Deliberativo como limite para o custeio administrativo, em atendimento ao Parágrafo único do art. 6º da Resolução/CGPC/ nº 29, de 31 de agosto de 2009.

Os fundamentos destas notas encontram-se detalhadas nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nos arts. 11, inciso VIII, e 25, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e no art. 3º da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006.

Ainda que não seja o limite estabelecido pelo Conselho como limítrofe, é importante identificar que no conceito de taxa de administração a Entidade também não atingiria o limite legal de 1%.





2 – Realizável

2.1 Gestão Administrativa

- a) Contribuição p/ Custeio do PGA – R\$ 71 mil;
- b) Adiantamentos a Empregados/Férias – R\$ 39 mil;
- c) Cobertura c/ Custeio dos Investimentos – R\$ 405 mil;
- d) Depósitos Judiciais e Recursais – R\$ 3.707 mil;

Na letra “a” os registros correspondem ao repasse da taxa de carregamento incidente sobre as contribuições realizadas no mês de dezembro/2018, as quais serão liquidas no mês de janeiro/2019.

A letra “b” refere-se à provisão de adiantamento de férias paga aos empregados da Fundação. Os valores são ressarcidos em até 10 prestações, descontadas mensalmente na folha dos empregados.

A letra “c” refere-se à apropriação do repasse oriunda dos Planos de Benefícios a ser realizado no mês de janeiro/2019. Os valores foram provisionados em dezembro/2018 nos Planos de Benefícios como custeio a pagar e, no PGA, como receita a receber.

A letra “d” corresponde aos depósitos de PIS, COFINS e IR, depositados em juízo. Destaque para o PIS e COFINS com os valores de R\$ 586 mil e R\$ 3.064 mil, respectivamente, conforme extrato judicial encaminhado pelo **JCMB Advogados e Consultores**.

2.2 Investimento

Os investimentos do Programa de Gestão Administrativa - PGA estão distribuídos da seguinte forma:

Plano de Gestão Administrativa	dez/18	dez/17	AVALIAÇÃO		
			Vertical		Horizontal em relação a 2017
Investimentos	10.730	11.622	2018	2017	
Títulos Públicos	10.335	10.918	96,3%	93,9%	-5%
Fundos de Investimento	395	704	3,7%	6,1%	-44%
Multimercado	395	704	3,7%	6,1%	-44%

Do quadro acima, destaca-se em relação ao total do Programa de Investimentos, os Títulos Públicos Federais - NTN/B que correspondem a 96,3% e o Fundo de Investimento Multimercado, com 3,7%.

No decorrer do exercício de 2018, a Carteira de Títulos Públicos Federais - NTN/B existentes no Plano de Gestão Administrativa - PGA, a gestão praticada pela Diretoria de Finanças e aprovada pelo Comitê Estratégico de Investimentos - CEI, também sofreu sensível processo de modificação, tendo em vista a continuidade do alongamento de seus vencimentos e a adequação ao comportamento da Taxa Básica de Juros - Selic administrada pelo Comitê de Política Monetária-COPOM, com objetivo de rentabilizar o Plano: (i) - Devidamente atestada pelo AETQ e (ii) - Processo precedido de avaliação do Comitê Estratégico de Investimento - CEI.



2.2.1 Aspectos Gerais

Os valores contábeis dos títulos e valores mobiliários e fundos de investimentos foram apurados segundo os critérios abaixo especificados:

- ✓ Títulos Públicos Federais - NTN/B: A Fundação São Francisco adotou a precificação a mercado;
- ✓ Fundos de investimentos: seguem as regras estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, segundo suas classificações, porém, como regra geral, os ativos integrantes da carteira do fundo estão precificados a "Mercado". Os preços dos títulos que compõem a carteira do fundo estão contabilizados pelo preço praticado nas transações cursadas no dia da apuração da cota.

2.2.2 Distribuição dos Investimentos:

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017				
DESCRIÇÃO		Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Dívida Pública Mobiliária Federal		-	-	10.918
NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - NTN-B	NTN-B	-	-	10.918
TOTAL		-	-	10.918

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018				
DESCRIÇÃO		Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Dívida Pública Mobiliária Federal		-	2.082	8.253
NOTAS DO TESOIRO NACIONAL - NTN-B	NTN-B	-	2.082	8.253
TOTAL		-	2.082	8.253

2.2.3 Fundos de Investimentos

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2017					
DESCRIÇÃO		SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Multimercado		704	-	-	-
FIM - SAGASNAKE - Gestor: SAGA	SAGA SNAKE FIM	704	-	-	-
TOTAL		704	-	-	-

Valores em R\$ mil

EXERCÍCIO 2018					
DESCRIÇÃO		SEM VENCIMENTO	Até 1 ano	de 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Multimercado		396	-	-	-
FIM - SAGASNAKE - Gestor: SAGA	SAGA SNAKE FIM	396	-	-	-
TOTAL		396	-	-	-



Observações: Diante da inadimplência dos emissores estão constituídas provisões para perda em estrita observação à legislação vigente, conforme demonstrado no quadro a seguir. Esclarece-se por oportuno que, o resultado produzido pelos investimentos e consignados como patrimônio social estão liquidados das referidas provisões, portanto, seu impacto já está consignado como resultado do exercício em que ocorreram.

2.2.4 Investimentos Imobiliários

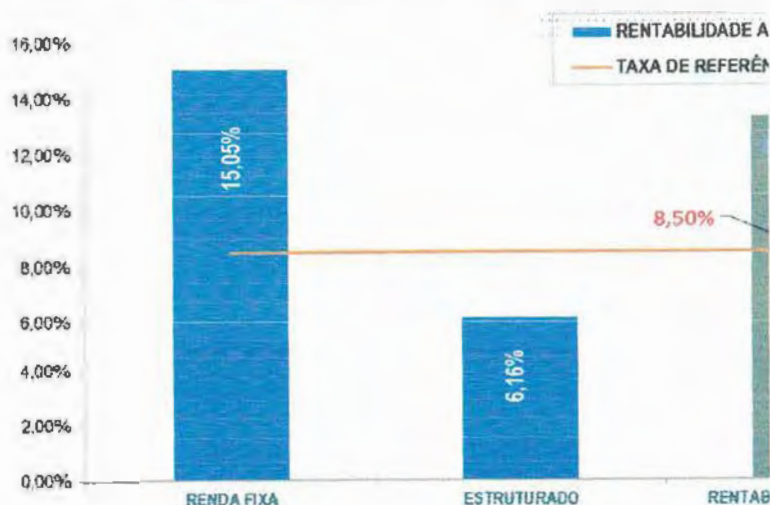
O quadro abaixo evidencia a distribuição dos investimentos no Segmento de Imóveis existentes na carteira:

Valores em R\$ mil			
ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM	2018	2017
1	SBN QUADRA 02 - BLOCO "H" - EDIFÍCIO CENTRAL BRASÍLIA - BRASÍLIA-DF - 10 (DEZ) SALAS.	3.666	3.717
TOTAL		3.666	3.717

O imóvel de propriedade da Fundação São Francisco (10 Salas do Empreendimento Ed. Central Brasília – Brasília-DF), foi reavaliado pela empresa Instituto Urbano Métrica Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Ltda., com laudo de avaliação 6765/17, reconhecendo-se os seus efeitos na apuração dos resultados no respectivo exercício social. A reavaliação tem seus laudos datados de 24 de novembro de 2017, em conformidade com o art. 36 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009. Os documentos apresentados pela empresa “MM Central de Avaliações e Perícias Ltda.” do DF, relativamente ao laudo emitido, obedecem às diretrizes fixadas pela ABNT, na NBR nº 14653, de 2004, tendo sido utilizado como critério de avaliação o “Método Comparativo”, visando apurar o “Valor de Mercado” de cada unidade.

2.2.5 Rentabilidade do Plano

Com base no Fluxo dos Ativos de Investimentos, a **Rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa - PGA**, relativa ao exercício de 2018 foi de 13,32%, contra 21,08% em 2017. Descontada a **Taxa de Referência (INPC + 4,90% a.a.)**, que acumulou no ano 8,50%, o desempenho dos Ativos de Investimentos do Plano ficou acima da Taxa de Referência em 4,82 pontos-base.





2.2.6 Provisão para Perda

Valores em R\$ mil

ITENS	DATA	ATIVOS	INSTITUIÇÕES	VALOR PROVISIONADO 2018	VALOR PROVISIONADO 2017
1	30/06/2011	CDB's/ PÓS-FIXADOS	BANCO MORADA S/A	59	59
TOTAL				59	59

3 – Exigível Operacional

3.1 – Gestão Administrativa:

- a) Contas a Pagar/ Fornecedores/ Serviços de Terceiros/ Taxas – R\$ 504 mil. No entanto, as mais representativas correspondem a R\$ 52 mil relativo a Serviços de Terceiros e R\$ 265 mil referente às Provisões Salariais;
- b) Retenções a Recolher (valores de IR retidos sobre salários e de IR, PIS e COFINS de fornecedores e prestadores de serviço a serem repassados fundamentalmente ao governo) – R\$ 47 mil. Nessa conta o mais representativo corresponde ao IR retido sobre salários R\$ 41 mil;

Os valores correspondem a provisões na competência relativamente ao mês de dezembro/2018, as quais serão liquidadas em janeiro/2019.

4 – Exigível Contingencial

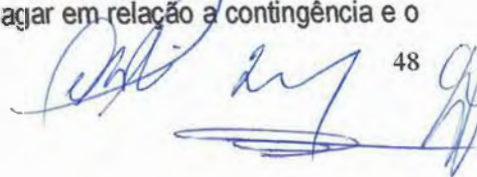
4.1 – Gestão Administrativa:

- a) Provisão de PIS – R\$ 586 mil;
- b) Provisão de COFINS – R\$ 3.064 mil;
- c) Provisão de IR – R\$ 56 mil;
- d) Provisão de CSLL – R\$ 1.367 mil.

Os valores especificados nas letras “a”, “b” e “c”, correspondem a depósitos judiciais. A Entidade, em 06 de março de 2006, moveu contra a Delegacia da Receita Federal de Brasília, mandado de segurança preventivo com pedido de medida liminar no processo nº 2009.34.00.008213-4, transitando na 4ª Vara Federal de Brasília/DF. O objetivo da ação é buscar o entendimento adequado ao tratamento tributário a vigorar sobre os recursos dos planos de previdência, uma vez que a entidade entende que as contribuições sociais - PIS e COFINS não têm por base de cálculo valores aportados por participantes e patrocinadora.

Com fulcro na Lei Complementar nº 109/2001, principalmente, se insurge a fundação contra a exigência de proceder ao pagamento das contribuições citadas, ante o fato de ela não possuir faturamento. A Lei 9.718/1998, que criou as contribuições sociais, fala de **faturamento**, logo, não havendo o pressuposto, a obrigatoriedade da exigência, por parte da Receita Federal, se configura como ato inconstitucional, na opinião da Fundação.

É vital apresentar o “modus operandis” para a constituição das provisões: (I) na competência o registro é realizado como despesa da competência, tendo em vista que o pagamento é procedido até o dia 20 do mês subsequente, a contrapartida vai registrada como obrigações operacionais a pagar; (II) não se verificando o trânsito da sentença, a entidade reclassifica a obrigação a pagar em relação a contingência e o


48



valor desembolsado como garantidor da ação, tendo em vista que é realizado o depósito judicial correspondente.

A partir de janeiro de 2015, com a publicação da Lei nº 12.973/14 no diz respeito à tese jurídica do PIS e da COFINS, a entidade passou a recolher as contribuições normalmente, e não mais deposita-las judicialmente. A nova legislação prevê a cobrança desses tributos sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, tendo sido publicada sob a égide da EC no. 20/1998, que autoriza o legislador a cobrar o PIS e a COFINS sobre essa base (diferentemente do que ocorria com a Lei 9.718/98, publicada anteriormente à EC no. 20/1998, quando a base constitucional para a cobrança de tais contribuições era apenas o faturamento, assim entendido como a receita decorrente da venda de bens e mercadorias e da prestação de serviços).

Com relação à Provisão de CSLL, o registro foi realizado em função da reclassificação deste, antes existente no Plano de Benefícios em 2012.

FATO RELEVANTE 1:

AÇÕES JUDICIAIS:

Abaixo estão as ações judiciais classificadas pelos escritórios de Advocacia como probabilidade de perdas ou ganhos "Possíveis":

AÇÃO	Nº PROCESSO	VALOR DA AÇÃO
PIS/COFINS - Mandado de Segurança	2006.34.00.008213-4	R\$ 20.000,00
PIS - Ação Anulatória	0006661-29.2011.4.01.3400	R\$ 49.733,78
COFINS - Ação Anulatória	0037095-35.2010.4.01.3400	R\$ 212.518,16

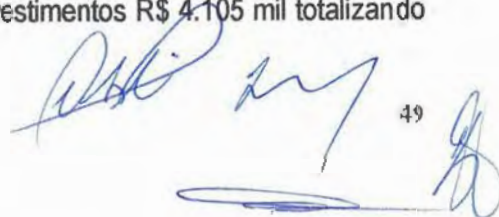
NOTA 5- RECEITAS X DESPESAS ADMINISTRATIVAS

valores em mil

DESCRIÇÃO	dez/18	dez/17	%
Custeios Totais Oriundos	6.692	7.975	-16%
CONTRIBUIÇÃO DOS PLANOS	1.043	1.867	-44%
INVESTIMENTO DOS PLANOS	4.286	3.180	35%
RESULTADO DOS INVEST. DO PGA	1.363	2.928	-53%
Despesas Totais com a Gestão	7.702	7.238	6%
PREVIDENCIAL	3.597	4.086	-12%
INVESTIMENTO	4.105	3.152	30%

As receitas do PGA são compostas pela Taxa de Carregamento e Taxa de Administração dos Investimentos, elas totalizaram R\$ 5.329 mil enquanto os recursos existentes no próprio plano produziram receita de R\$ 1.363 mil, perfazendo assim a cifra total de R\$ 6.692 mil.

Na apuração dos gastos, registrados em centros de responsabilidades, por meio de critério de rateio, estabelecido pela Diretoria Executiva com aprovação do Conselho Deliberativo, por ocasião da formulação do orçamento previsto para o exercício findo, os valores foram distribuídos entre a Gestão Administrativa Previdencial R\$ 3.597 mil e Gestão Administrativa dos Investimentos R\$ 4.105 mil totalizando R\$ 7.702 mil.


49



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.835.671/0001-91

A taxa de carregamento corresponde à aplicação de percentual definido pelo Atuário sobre as contribuições vertidas ao plano, e tem por finalidade custear as despesas administrativas da instituição São Francisco, vinculadas a atividade de previdência. Já a Taxa de Administração dos Investimentos corresponde das despesas relacionadas à Gestão Administrativa dos Investimentos, apuradas segundo a adoção de rateios para cada área de responsabilidade, além, da taxa de administração cobrada por ocasião da concessão dos empréstimos. Com relação a essa última, vem se notando sua redução devido ao menor número de contratos firmados a cada exercício.

Os critérios de rateio, citado preteritamente, estabelecido em função dos centros de custos (departamentalização organizacional) e de custeio, seguiram as tabelas abaixo:

UNIDADE	SIGLA	CONTA 4.2.1 Programa Previdenciário (%)	CONTA 4.2.2 Programa de Investimento (%)
---------	-------	---	--

Conselhos	DEL/FIS.	20	80
Diretor Superintendente	SUPER	50	50
Secretaria	SECDI	35	85
Assessor de Diretoria	ASSDI	80	10
Gerente de contabilidade	GECON	35	65
Contabilidade e Orçamento	STCOR	35	65
Diretor de Benefícios	DIBEN	70	30
Gerente de Benefícios	GEBEN	100	0
Setor de Cadastro	STCAD	100	0
Setor de Benefícios	STBEN	100	0
Diretor de Finanças	DIFIN	20	80
Gerente de Finanças	GEFIN	0	100
Setor Mercado financeiro de Capitais	STMFC	0	100
Imóveis	STIMO	0	100
Empréstimos	STEMP	0	100
Gerente de Administração	GERAD	40	60
Gerals	STGER	40	60
Tesouraria	STTES	20	80
TI	STTIN	40	60

UNIDADE	SIGLA	PLANO DE BENEFÍCIO I (%)	PLANO DE BENEFÍCIO II (%)	PLANO DE BENEFÍCIO III (%)
---------	-------	--------------------------	---------------------------	----------------------------

Conselhos	DEL/FIS	29	50	21
Diretor Superintendente	SUPER	42	30	28
Secretaria	SECDI	36	40	24
Assessor de Diretoria	ASSDI	57	5	38


[Handwritten signature] 50 *[Handwritten signature]*

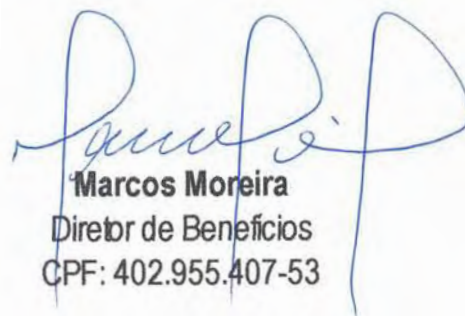



FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE SEGURIDADE SOCIAL – SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.635.671/0001-91


Gerente de contabilidade	GECON	42	30	28
Contabilidade e Orçamento	STCOR	42	30	28
Diretor de Benefícios	DIBEN	42	30	28
Gerente de Benefícios	GEBEN	70	30	0
Setor de Cadastro	STCAD	24	60	18
Setor de Benefícios	STBEN	60	0	40
Diretoria de Finanças	DIFIN	42	30	28
Gerente de Finanças	GEFIN	42	30	28
Setor Mercado financeiro de Capitais	STMFC	51	15	34
Imóveis	STIMO	60	0	40
Empréstimos	STEMP	60	0	40
Gerente de Administração	GERAD	30	50	20
Gerais	STGER	30	50	20
Tesouraria	STTES	51	15	34
TI	STTIN	48	20	32

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2018.


Manoel Geraldo Dayrell
Diretor Superintendente
CPF: 249.313.496-68


Marcos Moreira
Diretor de Benefícios
CPF: 402.955.407-53


Marcos André Prandi
Diretor de Finanças
CPF: 152.433.621-15


Sérgio Luiz Salles
Contador CRC DF – 024117/0-8
CPF: 602.707.721-20